

Memorando 839/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA - Secretario de Administração

Data: 21/02/2022 às 14:02:58

Setores (CC):

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMDEIT

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_COMBUSTIVEL_2022.pdf
T_R_COMBUSTIVES_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de Aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficarão a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Michael Renan Bonomi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Edson Luiz Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**. Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490	%	799.677,20
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270	%	2.089.167,62
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,310	%	772.181,71
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				3.661.026,53		

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.661.026,53 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, vinte e seis reais, e cinquenta e três centavos)**, divido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 47.715,41;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 4.191,27;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.739,97;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 184.579,41;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.065.905,03;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 537.718,78;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 148.201,50;

2.3.8 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 669.975,16.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1356)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1354)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1358)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373)

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	POSTO BARAN CELLI	POSTO SÃO FRANCISCO	COMBUS TIVEIS DALMUT	PAGNU SSAT COM. COMBUS TIVEIS	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	Menor VALOR ORÇA MENTOS	Menor VALOR ENTRE ORÇA MENTOS E ANP
1	Combustível Tipo Gasolina Comum	6,590	6,490	<u>6,490</u>	6,630	6,590	6,596	6,592	6,592	<u>6,490</u>	<u>6,490</u>
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,450	5,290	<u>5,270</u>		5,270	5,420	5,420	5,420	<u>5,270</u>	<u>5,270</u>
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,470	5,330	<u>5,310</u>	5,610	5,420	5,747	5,468	5,468	<u>5,310</u>	<u>5,310</u>

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

4.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

4.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento **mensal** de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;
- c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

4.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração tem 06 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota. O veículo RENAULT MASTER ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudécir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana%5Bchopinzinho%5D>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 54 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 22 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais motosserras e roçadeiras), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 21 veículos a frota municipal - 06 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. E a partir deste processo passaram para a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMX 4094, o Fiat Uno placa AMO 4188, encontra-se encostado, está como motor quebrado/estourado, provavelmente não compensará o conserto, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 16 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 30 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AOZ 0645 – AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5I30;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 veículo Micro Ônibus AGRAL MASCA GRANMINI, placa ARN 3512;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículos MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 03 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57;
- 01 FIAT Ducato, placa RHA 0I40;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2021 a 31/01/2021 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 15% a quantidade total necessária, EXCETO para o combustível óleo Diesel S10 os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para consumo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para a Secretaria de Educação o período de consumo será contado de 01/07/2021 a 31/01/2021 (06 meses), conforme justificativa que segue:

O ano de 2020 e 2021 foram atípicos quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pela Secretaria de Saúde, e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19, comparados aos anos de 2018 e 2019 antes da pandemia, em função da diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus pela Secretaria de Saúde; mas principalmente pela paralização do transporte escolar pela Secretaria de Educação, durante todo o ano letivo de 2020 e que retornou somente no segundo semestre do ano letivo de 2021, como pode ser observado na planilha abaixo, consumo destes combustíveis pelas principais secretarias consumidoras no Município:

Combustíveis	2018	2019	2020	2021
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Óleo Diesel Comum litros consumidos em 12 meses	254339,971	302527,482	288235,975	292914,410
Somatórias	556867,500		581150,400	
Média entre os anos	278433,700		290575,200	
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021			12141,500	
Porcentagem			AUMENTO no consumo de 4,17% comparando 2018/2019 e 2020/2021	
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	40251,306	47377,990	44616,499	47958,315



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Somatórias	87629,300	92574,810
Média entre os anos	43814,650	46287,410
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		2472,760
Porcentagem		AUMENTO no consumo de 5,34% comparando 2018/2019 e 2020/2021
SECRETARIA DE SAÚDE		
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	42706,029	43682,986
Somatórias	86389,015	76558,820
Média entre os anos	43194,507	38279,410
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		9830,195
Porcentagem		DIMINUIÇÃO no consumo de 11,3% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida em 2021 + 15%)		46461,239
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Óleo Diesel Comum litros consumidos em 12 meses	43036,949	47073,393
litros consumidos em 6 meses em 2021	*****	*****
Somatórias 2018/20219 e 2020/2021	90110,342	32138,96
Média entre os anos 2018/20219 e 2020/2021	45055,171	16069,48
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		57971,378
Porcentagem entre 2018/2019 e 2020/2021		DIMINUIÇÃO no consumo de 64% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida no segundo semestre de 2021 + 15%)		49547,065
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	20159,386	26732,275
litros consumidos em 6 meses em 2021	*****	*****
Somatórias 2018/20219 e 2020/2021	46891,661	28732,170
Média entre os anos 2018/20219 e 2020/2021	23445,830	14366,085
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		18159,487
Porcentagem entre 2018/2019 e 2020/2021		DIMINUIÇÃO no consumo de 61,27% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida no segundo semestre de 2021 + 15%)		43791,476

Como pode ser observado a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em não houveram paralisações nos trabalhos teve um aumento de 4,17% e 5,34%, respectivamente no consumo óleo diesel comum e o diesel S10, nos últimos 2 anos, já a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação tiveram diminuição de consumo, a Secretaria de Saúde teve a diminuição de 11,3% no consumo do óleo diesel S10, em 2020/2021, e a Secretaria de Educação a diminuição de 64% e 61,27% respectivamente no consumo do óleo diesel comum e o diesel S10, consumo extremamente baixo comparado a 2018/2019.

Para a Secretaria de Saúde, embora o consumo tenha sido menor nos últimos dois anos, o transporte já retornou ao normal, assim serão adicionados os mesmos 15% de margem de segurança, aplicados sobre a quantidade consumida no ano de 2021, 40401,077 litros, mais 15% - 46461,239 litros, igualmente as demais secretarias, pois o montante fica acima do consumido em 2019, 43682,986 litros, ano em que o consumo/transporte foi normal, ademais, acaso falte combustível no montante solicitado para a Secretaria de Saúde, este poderá ser suprido pela margem geral.

Já para a Secretaria de Educação, em que o transporte escolar retornou somente no segundo semestre de 2021, o período para montante de consumo será considerado 01/07/2021 a 31/01/2021 (06 meses), adicionados os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15% de margem de segurança, consumo do óleo diesel comum em 2021, 21542,202 litros, multiplicado por dois 43084,404 litros, mais 15% 49547,065, acima da quantidade consumida em 2019, 47073,393.

15.3.1 Secretaria de Administração				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	469,661	39,138	469,661
80189	FORD FUSION BAN 9065	2551,893	212,658	2551,893
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	793,714	66,143	793,714
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	657,884	54,824	657,884
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4473,152
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				5144,125
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	1174,521	97,877	1174,521
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1547,849	128,987	1547,849
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				2722,370
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				3130,726

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	587,095	48,925	587,095
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				587,095
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				675,159

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	241,205	20,100	241,205
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	142,598	11,883	142,598
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				383,803
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				441,373

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	560,000	46,667	560,000
78889	FIAT UNO AUD 9726	540,893	45,074	540,893
78772	FIAT UNO ANH 6592	433,378	36,115	433,378



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78888	FIAT UNO AUB 2861	688,934	57,411	688,934
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela receita federal)	763,186	63,599	763,186
13008	FIAT UNO AQG 4321	496,499	41,375	496,499
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	758,886	63,241	758,886
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	576,234	48,020	576,234
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	607,907	50,659	607,907
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	836,082	69,674	836,082
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				6261,999
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				7201,299
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		30,000
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abastecimento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			10,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				11701,299
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	225,304	18,775	225,304
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1913,319	159,443	1913,319
13009	FIAT STRADA AQG 1459	749,198	62,433	749,198
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1039,526	86,627	1039,526
13791	FIAT UNO ANU 3875	1301,610	108,468	1301,610
82202	FIAT UNO NLP 4492	1000,223	83,352	1000,223
14533	FIAT UNO ARI 3404	1691,455	140,955	1691,455



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12000	FIAT UNO AMX 4103	686,314	57,193	686,314
78790	FIAT UNO AND 4912	808,054	67,338	808,054
19300	VOLKSWAGEN GOL A0Z 0645	452,468	37,706	452,468
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1088,316		0,000
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Estado em final de 2020, a SEJUF devolveu para o Município no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado, abastecimento será baseado no veículo Fiat Uno AMX 4103)	686,314	57,193	686,314
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSSERA	5,000	0,417	5,000
7977	ROÇADEIRA	797,812	66,484	797,812
7828	ROÇADEIRA	353,777	29,481	353,777
81373	ROÇADEIRA	299,041	24,920	299,041
81375	ROÇADEIRA	243,017	20,251	243,017
81376	ROÇADEIRA	40,000	3,333	40,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				12292,432
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				14136,297
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEICULOS PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	866,000	72,167	866,000
12951	RENAULT MASTER ANL 9089	918,949	76,579	918,949
	VEÍCULOS PORTE PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	2639,000	219,917	2639,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7898,000	658,167	7898,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2276,428	189,702	2276,428
78774	FORD F4000 AAM 5901	2082,091	173,508	2082,091
13769	FORD F350 ABY 6326	1046,000	87,167	1046,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	5562,083	463,507	5562,083
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	2192,002	182,667	2192,002
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	12448,429	1037,369	12448,429
78799 82404	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900 (abastecimento em dois códigos devido a alteração no código)	11033,844	919,487	11033,844
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	4064,135	338,678	4064,135
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	14204,440	1183,703	14204,440
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	13042,000	1086,833	13042,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	12558,180	1046,515	12558,180
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	8086,000	673,833	8086,000
15880	DOOSAN DL 200	10491,776	874,315	10491,776
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	1207,035	100,586	1207,035
	04 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	10346,000	862,167	10346,000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19401	CATERPILLAR 120K	13650,013	1137,501	13650,013
18213	NEW HOLLAND RG 140	10487,000	873,917	10487,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13945,000	1162,083	13945,000
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10299,495	858,291	10299,495
18997	JCB 3C	5678,009	473,167	5678,009
19768	JCB 3C	6225,754	518,813	6225,754
81199	JCB 3CX TT	6827,240	568,937	6827,240
78805	NEW HOLLAND LB90	3174,690	264,558	3174,690
81521	XCMG MODELO GR 1803	3310,000	275,833	3310,000
	03 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	17474,000	1456,167	17474,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	15955,817	1329,651	15955,817
81198	JCB JS 210 SC	19874,000	1656,167	19874,000
	01 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	10724,000	893,667	10724,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	2690,000	224,167	2690,000
11945	CATERPILLAR 533D	7280,000	606,667	7280,000
19716	HAAM 3411	9742,000	811,833	9742,000
81200	XCMG XS1	8201,000	683,417	8201,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240 (em 2021 não havia processo vigente de detonação, o britador não foi utilizado, para 2022 há processo, será estipulado o consumo do ano de 2020.	4414,000	367,833	4414,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				292914,410
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				336851,572
	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13362,118	1113,510	13362,118
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	11818,721	984,893	11818,721
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	9413,017	784,418	9413,017
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13364,459	1113,705	13364,459
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512 (em 2021 não houve abastecimento, em 2022 poderá ser utilizada para o transporte de servidores, consumo será baseado na Renault Master ANL 9089)	918,949	76,579	918,949
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				47958,315
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				55152,062

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	1115,773	92,981	1115,773
13808	FIAT UNO ANP 9939	486,173	40,514	486,173
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	499,561	41,630	499,561
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	473,242	39,437	473,242
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1795,370	149,614	1795,370
19302 82552	RENAULT CLIO MFT 4391 (abastecimento em dois códigos devido a alteração no código)	425,217	35,435	425,217
	Casa Familiar Rural			
11998	FIAT UNO AMX 4094	905,104	75,425	905,104
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	473,115	39,426	473,115
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				6173,555
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				7099,588
CÓDIGO		07/2021 A 12/2021	MÉDIA 6 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	648,636	108,106	1297,272
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	5237,297	872,883	10474,594
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	127,014	21,169	254,028
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	1100,764	183,461	2201,528
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	439,499	73,250	878,998
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	9722,274	1620,379	19444,548
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	3790,676	631,779	7581,352
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	476,042	79,340	952,084
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				43084,404
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				49547,065
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3032,582	505,430	6065,164
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 (iniciou o abastecimento em 03/03/2021, contagem 9 meses)	650,888	108,481	1301,776
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	2428,689	404,782	4857,378
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1657,606	276,268	3315,212
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	4096,455	682,743	8192,910
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	3791,121	631,854	7582,242
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	3382,431	563,739	6764,862
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				38079,544
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				43791,476

15.3.7 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN AIRCROSS PBL 2240	2857,673	238,139	2857,673
81552	CITROEN AIRCROSS BDV 4C47	3239,396	269,950	3239,396



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1338,360	111,530	1338,360
13944	FIAT UNO ARJ 1670	320,606	26,717	320,606
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	670,651	55,888	670,651
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16 (iniciou o abastecimento em 28/10/2021, contagem 2 meses)	414,463	207,232	2486,778
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	352,086	29,341	352,086
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1173,861	97,822	1173,861
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	421,202	35,100	421,202
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	899,981	74,998	899,981
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1453,695	121,141	1453,695
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	3053,588	254,466	3053,588
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	195,220	16,268	195,220
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				18463,097
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				21232,562
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	617,245	51,437	617,245
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				617,245
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				678,970
	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	1097,011	91,418	1097,011
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25 (veículo novo início do abastecimento, final de 12/2021, o consumo será baseado o mesmo da Renault BBC 9421)	1097,011	91,418	1097,011
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2194,022
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				2523,125

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1684,285	140,357	1684,285
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92 (iniciou o abastecimento em 09/06/2021, contagem 6 meses)	1121,637	186,940	2243,274
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	3946,294	328,858	3946,294
82410	FIAT SIENA RHH 0G88 (iniciou o abastecimento em 26/07/2021, contagem 5 meses)	444,983	88,997	1067,959
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc., iniciou o abastecimento em 02/08/2021, contagem 5 meses)	1933,666	386,733	4640,798
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc. iniciou o abastecimento em 02/08/2021, contagem 5 meses)	1843,786	368,757	4425,086



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70 (veículo novo início do abastecimento, final de dezembro, o consumo será baseado o mesmo Volkswagen Voyage AYJ 2726)	1689,256	140,771	1689,256
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64 (veículo novo início do abastecimento, final de dezembro, o consumo será baseado o mesmo Volkswagen Voyage AYJ 2726))	1689,256	140,771	1689,256
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1498,546	124,879	1498,546
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	2742,094	228,508	2742,094
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1396,554	116,380	1396,554
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1438,673	119,889	1438,673
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1470,718	122,560	1470,718
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1689,256	140,771	1689,256
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	4036,986	336,416	4036,986
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1409,489	117,457	1409,489
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	4017,325	334,777	4017,325
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	1911,496	159,291	1911,496
80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3356,526	279,711	3356,526
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4514,385	376,199	4514,385
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6789,837	565,820	6789,837
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1631,160	135,930	1631,160
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				59289,254
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				65218,179
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0I40 (iniciou abastecimento em 13/04/2021, contagem 8 meses)	2221,272	277,659	3331,908
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3569,644	297,470	3569,644
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	379,092	31,591	379,092
82401 20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84 (AYI 3684)	2551,229	212,602	2551,229
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	5153,850	429,488	5153,850
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4860,197	405,016	4860,197
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10133,592	844,466	10133,592
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	10421,565	868,464	10421,565
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				40401,077
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				46461,239

15.3.9 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL 12 MESES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4473,152	587,095	383,803	10761,999	12292,432	6173,555	18463,097	59289,254	112424,387
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	2722,370			21000,000	292914,410	43084,404	526,533		360241,717
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					47958,315	38079,544	2194,022	40401,077	128630,958

15.3.10 Quantidade total com 15% acréscimo como margem de segurança											
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4920,467	645,805	422,183	11388,199	13521,675	6790,911	20309,407	65218,179	128216
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	2994,607			21000	322205,851	49547,0646	678,97		396426
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					52754,147	43791,4756	2413,424	46461,2386	144420

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Michael Renan Bonomi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

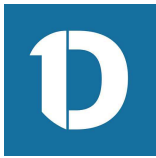
Edson Luiz Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A45-24EF-FF84-2501

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 21/02/2022 14:04:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 21/02/2022 14:39:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/02/2022 16:36:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 21/02/2022 16:53:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/02/2022 17:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 22/02/2022 13:00:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHAEL RENAN BONOMI (CPF 065.XXX.XXX-47) em 22/02/2022 15:42:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/02/2022 07:36:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A45-24EF-FF84-2501>

Memorando 1- 839/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 21/02/2022 às 14:07:23

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C, SMF-C, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

Solicito assinatura no parecer orçamentário para aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal.

—
Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOTACAO_COMBUSTIVEL_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/02/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL BS 500 FILTRADO, E ÓLEO DIESEL S10 FILTRADO, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR R\$: 3.661.026,53

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1356)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1354)

Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1358)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1371)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372)

10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373)

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1385)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1360)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1361)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1363)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1364)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1377)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1378)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1370)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1369)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1383)

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1365)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1367)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1379)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A8-1EAD-0AFA-F037> e informe o código F4A8-1EAD-0AFA-F037





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4A8-1EAD-0AFA-F037

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 21/02/2022 14:32:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 21/02/2022 17:54:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F4A8-1EAD-0AFA-F037>

Memorando 2- 839/2022**De:** Clecia W. - SMA-C**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito**Data:** 23/02/2022 às 15:51:51

Para Autorização da abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

—

Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 3- 839/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/02/2022 às 15:55:30

Encaminho os documentos: termo de referência, solicitação, parecer orçamentário, as pesquisas de preços e os relatórios de abastecimento.

Anexos:

ANP_DIESEL_COMUM.pdf

ANP_DIESEL_S10.pdf

ANP_GASOLINA_COMUM.pdf

DOTACAO_COMBUSTIVEL_2022.docx

Pesquisa_de_precos.pdf

RELATORIO_ABASTECIMENTO_COMBUSTIVEIS_2021.pdf

SOLICITACAO_COMBUSTIVEL_2022.docx

T_R_COMBUSTIVEL_2022.docx



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l

Período : De 13/02/2022 a 19/02/2022

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	9	5,505	0,109	5,290	5,650
Arapongas	6	5,338	0,189	5,099	5,650
Cambe	7	5,485	0,185	5,149	5,690
Campo Largo	5	5,288	0,175	5,160	5,580
Campo Mourao	4	5,340	0,173	5,190	5,490
Cascavel	9	5,404	0,070	5,290	5,520
Castro	4	5,489	0,132	5,399	5,679
Cianorte	3	5,367	0,220	5,150	5,590
Colombo	9	5,283	0,072	5,199	5,399
Cornelio Procopio	1	5,190	0,000	5,190	5,190
Curitiba	5	5,181	0,067	5,139	5,299
Foz do Iguaçu	7	5,407	0,155	5,280	5,690
Francisco Beltrão	6	5,420	0,131	5,300	5,650
Guarapuava	7	5,228	0,104	5,139	5,399
Londrina	4	5,820	0,383	5,490	6,199
Marechal Cândido Rondon	2	5,420	0,156	5,310	5,530
Maringá	5	5,252	0,178	5,119	5,560
Paranaguá	5	5,343	0,117	5,210	5,489
Paranavai	4	5,500	0,152	5,350	5,650
Pato Branco	5	5,420	0,113	5,260	5,540
Pinhais	5	5,281	0,116	5,099	5,380
Ponta Grossa	8	5,260	0,126	5,099	5,459
Santo Antônio da Platina	1	5,260	0,000	5,260	5,260
São José dos Pinhais	3	5,389	0,061	5,349	5,459
Toledo	9	5,372	0,160	5,190	5,690
Umuarama	5	5,320	0,070	5,210	5,380
União da Vitória	8	5,486	0,163	5,250	5,720

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 21/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l

Período : De 13/02/2022 a 19/02/2022

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	11	5,579	0,067	5,480	5,670
Arapongas	7	5,537	0,261	5,169	5,890
Cambe	8	5,541	0,173	5,260	5,690
Campo Largo	5	5,360	0,168	5,190	5,630
Campo Mourao	9	5,382	0,151	5,190	5,590
Cascavel	14	5,475	0,111	5,290	5,680
Castro	5	5,577	0,107	5,499	5,699
Cianorte	5	5,450	0,216	5,190	5,690
Colombo	14	5,318	0,087	5,199	5,499
Cornelio Procopio	4	5,320	0,030	5,290	5,350
Curitiba	39	5,376	0,135	5,189	5,599
Foz do Iguaçu	15	5,531	0,171	5,330	5,790
Francisco Beltrão	6	5,747	0,591	5,420	6,950
Guarapuava	13	5,298	0,120	5,139	5,499
Londrina	19	5,615	0,314	5,190	6,330
Marechal Cândido Rondon	2	5,495	0,191	5,360	5,630
Maringá	7	5,414	0,238	5,190	5,790
Paranaguá	9	5,499	0,187	5,260	5,799
Paranavai	6	5,495	0,155	5,290	5,690
Pato Branco	6	5,468	0,110	5,310	5,590
Pinhais	7	5,379	0,152	5,199	5,589
Ponta Grossa	12	5,366	0,108	5,159	5,499
Santo Antônio da Platina	5	5,362	0,091	5,260	5,490
São José dos Pinhais	8	5,377	0,076	5,279	5,469
Toledo	14	5,478	0,172	5,190	5,760
Umuarama	7	5,383	0,066	5,270	5,460
União da Vitória	7	5,532	0,176	5,300	5,699

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 21/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l

Período : De 13/02/2022 a 19/02/2022

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	14	6,521	0,064	6,470	6,690
Arapongas	9	6,595	0,181	6,440	6,890
Cambe	10	6,479	0,176	6,199	6,790
Campo Largo	6	6,391	0,102	6,190	6,449
Campo Mourao	14	6,337	0,197	6,230	6,790
Cascavel	16	6,659	0,097	6,390	6,870
Castro	6	6,441	0,138	6,289	6,599
Cianorte	5	6,550	0,089	6,490	6,690
Colombo	16	6,462	0,058	6,290	6,499
Cornelio Procopio	5	6,638	0,044	6,590	6,679
Curitiba	48	6,475	0,051	6,390	6,699
Foz do Iguaçu	15	6,557	0,254	5,790	6,790
Francisco Beltrão	8	6,596	0,085	6,500	6,740
Guarapuava	14	6,072	0,143	5,949	6,399
Londrina	21	6,653	0,302	6,409	7,660
Marechal Cândido Rondon	2	6,465	0,247	6,290	6,640
Maringá	8	6,547	0,041	6,500	6,590
Paranaguá	9	6,417	0,110	6,149	6,499
Paranavai	5	6,502	0,196	6,340	6,740
Pato Branco	6	6,592	0,037	6,550	6,650
Pinhais	9	6,477	0,081	6,290	6,599
Ponta Grossa	15	5,992	0,076	5,899	6,199
Santo Antônio da Platina	8	6,553	0,025	6,530	6,590
São José dos Pinhais	12	6,448	0,066	6,279	6,499
Toledo	13	6,460	0,159	6,250	6,740
Umuarama	10	6,577	0,084	6,520	6,800
União da Vitória	8	6,741	0,061	6,650	6,830

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 21/02/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: OTAVIO JOSÉ BARANCELLI

CNPJ / CPF: 01.863.327/0001-50

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 4600, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3662

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,290
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,330

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h42m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto Otavio José Barancelli, situado a Av. XV de Novembro, 460, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 01.863.327/0001-50, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF: 02.375.643/0001-07

Porte da Empresa: DEMAIS

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4422, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1191

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,590
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,420

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h52m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, situado a Rua 14 de Dezembro, 4422, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ nº 02.375.643/0001-07, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: AUTO POSTO V W LTDA

CNPJ / CPF: 00.107.595/0001-89

Porte da Empresa: EPP

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 721, BAIRRO FREI VITO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 1927

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,590
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,450
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,470

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h33m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Auto Posto VW LTDA, situado a Av. Getúlio Vargas, 721, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR, CNPJ 00.107.595/0001-89, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ / CPF: 08.229.949/0002-82

Porte da Empresa: ME

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 6177, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 2288

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,310

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h47m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA, situado a Av. XV de Novembro, 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CNPJ 08.225.949/0002-82, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS

Empresa: COMBUSTÍVEIS DALMUT - EIRELI

CNPJ / CPF: 33.467.146/0001-09

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Endereço: Av. XV DE NOVEMBRO, 4185, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Telefone: (46) 3242 3004

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,630
02	1	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	****
03	1	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,610

Certifico e dou fé, que no dia 21 de fevereiro de 2022, as 10h38m, redigi a pesquisa ora proposta, nas dependências do Posto de Combustíveis Dalmut EIRELI, situado a Av. XV de Novembro, 4185, Centro, Chopinzinho – PR, CNPJ 33.467.146/0001-09, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente da bomba de combustível, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

7767-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR, MODELO 120 H, NS 98Z29675, CHASSI 5

Placa.....:MOTON 98
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 5,00 LT/Hr Realizado: 9,10 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1113 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	115	10.346,000	40.160,34
Total Geral das Despesas			40.160,34
Custo por Hora			36,08

7784-CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, ANO/MODELO 1990, DIES

Placa.....:ABQ-5137
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Hr/LT Realizado: 0,25 Hr/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:546 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	38	2.276,428	9.729,65
Total Geral das Despesas			9.729,65
Custo por KM rodado			17,82

7791-CAMINHAO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L 1620, ANO/MODELO 1997, COR B

Placa.....:AHH-5751
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,12 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:665 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	57	5.562,083	22.251,43
Total Geral das Despesas			22.251,43
Custo por KM rodado			33,46

7828-ROCADEIRA MANUAL MARCA HUSQVARNA 132 R - No 58 (Patrimonial)

Placa.....:ROCA 002
Tipo Veiculo...:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 2,15 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:155 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	353,777	2.011,01
Total Geral das Despesas			2.011,01
Custo por Hora			12,97

7977-ROCADEIRA CID 500, USO HOBBY, 500 W C/ 2 FIOS DE NYLON, 132K - No 59

Placa.....:ROCA 001
Tipo Veiculo...:11-Rocadeira
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Realizado: 0,34
Motorista.....:
Utilizacao....:2300 Un. Hodometro.:[]
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	43	797,812	3.926,91
Total Geral das Despesas			3.926,91
Custo por Hora			1,71

8015-TRATOR DE ESTEIRAS MARCA FIATALLIS, BASE MODELO FD.901, CHASSI No 2

Placa.....:

Tipo Veiculo...:8-Tratores Agricolas

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 15,61 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:683 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	89	10.724,000	41.528,01
Total Geral das Despesas			41.528,01
Custo por Hora			60,80

8093-TRATOR DE ESTEIRAS FD-9, MARCA FIATALLIS, ANO/MODELO 1995, CHASSI D9

Placa.....:NRO 08

Tipo Veiculo...:8-Tratores Agricolas

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 73,00 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:1 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	73,000	234,33
Total Geral das Despesas			234,33
Custo por Hora			234,33

8484-AUTOMOVEL FIAT UNO FIRE 2P AGE-7184 (Patrimonial)

Placa.....:AGE-7184

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:22377 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100202-Posto de Saude Palmerinha

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	30,000	159,57
Total Geral das Despesas			159,57
Custo por KM rodado			0,01

11930-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE, AMO-4188 (Patrimonial)

Placa.....:AMO-4188

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 11,20 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao.....:5185 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	492,852	2.653,87
Total Geral das Despesas			2.653,87
Custo por KM rodado			0,51

11930-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE, AMO-4188 (Patrimonial)

Placa.....:AMO-4188
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 11,20 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5185 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	492,852	2.653,87
Total Geral das Despesas			2.653,87
Custo por KM rodado			0,51

11945-ROLO COMPACTADOR, MARCA CATTERPILLAR, MODELO CS 533D, No DE SERIE C

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 13,83 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:519 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	99	7.280,000	28.356,31
Total Geral das Despesas			28.356,31
Custo por Hora			54,64

11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO, ANO/MODELO

Placa.....:AAT-2096
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 4,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:14221 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	3.790,676	16.124,54
Total Geral das Despesas			16.124,54
Custo por KM rodado			1,13

11956-ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ, MODELO OF 1318, ANO/MODELO, ANO/MODELO

Placa.....:AAT-2096

Tipo Veiculo...:3-Onibus

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 4,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:14221 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	3.790,676	16.124,54
Total Geral das Despesas			16.124,54
Custo por KM rodado			1,13

11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA

Placa.....:AJI-7536
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,33 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3579 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	648,636	2.692,97
Total Geral das Despesas			2.692,97
Custo por KM rodado			0,75

11965-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 137 CV, TRACAO 4X2, COR BRANCA

Placa.....:AJI-7536
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 6,33 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:3579 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	648,636	2.692,97
Total Geral das Despesas			2.692,97
Custo por KM rodado			0,75

11970-CARREGADEIRA MARCA CATERPILLAR, MODELO 924GZ, MOTOR No CPT12686, AN

Placa.....:13

Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 9,13 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:877 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	88	8.086,000	31.077,86
Total Geral das Despesas			31.077,86
Custo por Hora			35,44

11998-AUTOMOVEL 04 PORTAS, AMX-4094 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4094

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,99 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:9515 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:030100120-DIVISAO DE PATRIMONIO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	905,104	4.820,84
Total Geral das Despesas			4.820,84
Custo por KM rodado			0,51

11999-AUTOMOVEL MARCA FIAT, AMX-4102 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4102

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 12,61 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:6557 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	560,000	2.981,19
Total Geral das Despesas			2.981,19
Custo por KM rodado			0,45

12000-AUTOMOVEI MARCA FIAT, AMX-4103 (Patrimonial)

Placa.....:AMX-4103

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,59 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:7524 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	33	686,314	3.731,82
Total Geral das Despesas			3.731,82
Custo por KM rodado			0,50

12054-ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR, MODELO CS 423E, No ASH00134, MO

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 7,76 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:344 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	51	2.690,000	10.660,17
Total Geral das Despesas			10.660,17
Custo por Hora			30,99

12951-AMBULANCIA MARCA RENAULT, ANL9089 (Patrimonial)

Placa.....:ANL9089

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,39 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:8256 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	918,949	3.639,04
Total Geral das Despesas			3.639,04
Custo por KM rodado			0,44

13008-AUTOMOVEI MARCA FIAT, MILLE AQG-4321 (Patrimonial)

Placa.....:AQG-4321

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:118908 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	496,499	2.901,04
Total Geral das Despesas			2.901,04
Custo por KM rodado			0,02

13009-CAMIONETE MARCA FIAT, MODELO STRADA AQG-1459 (Patrimonial)

Placa.....:AQG-1459

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,47 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao.....:6706 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	23	749,198	3.973,31
Total Geral das Despesas			3.973,31
Custo por KM rodado			0,59

13065-RETROESCAVADEIRA USADA, COR AMARELA, MARCA CATERPILLAR, NUMERO DE S

Placa.....:NRO 37
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 8,00 LT/Hr Realizado: 0,44 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:321 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	02	240,000	829,34
Total Geral das Despesas			829,34
Custo por Hora			2,58

13477-MICROONIBUS MARCA FIAT, DUCATO AQH-8033 (Patrimonial)

Placa.....:AQH-8033
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 8,06 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4566 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	617,245	2.474,85
Total Geral das Despesas			2.474,85
Custo por KM rodado			0,54

13663-AUTOMOVEL 2008/2009, AQW-2448 (Patrimonial)

Placa.....:AQW-2448

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 8,52 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:9131 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	1.115,773	5.886,55
Total Geral das Despesas			5.886,55
Custo por KM rodado			0,64

13663-AUTOMOVEL 2008/2009, AQW-2448 (Patrimonial)

Placa.....:AQW-2448

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 8,52 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:9131 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	1.115,773	5.886,55
Total Geral das Despesas			5.886,55
Custo por KM rodado			0,64

13769-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO F-350 G, 141 CV, ANO/MODELO 2001/2002,

Placa.....:ABY-6326
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,02 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:953 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	1.046,000	4.361,59
Total Geral das Despesas			4.361,59
Custo por KM rodado			4,58

13791-AUTOMOVEI FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO 2006, COR BRANCA, 4

Placa.....:ANU-3875

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 13,04 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:16462 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	40	1.301,610	6.892,02
Total Geral das Despesas			6.892,02
Custo por KM rodado			0,42

13808-AUTOMOVEL UNO FIRE ANP-9939 2006 (Patrimonial)

Placa.....:ANP-9939

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,22 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5038 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	486,173	2.577,13
Total Geral das Despesas			2.577,13
Custo por KM rodado			0,51

13808-AUTOMOVEL UNO FIRE ANP-9939 2006 (Patrimonial)

Placa.....:ANP-9939

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,22 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5038 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	486,173	2.577,13
Total Geral das Despesas			2.577,13
Custo por KM rodado			0,51

13825-CAMINHAO BASCULANTE FORD/CARGO 2628 E, TRACADO 6X4, COR BRANCA, DIE

Placa.....:ANS-5521
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 2,04 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5163 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	25	2.639,000	10.244,78
Total Geral das Despesas			10.244,78
Custo por KM rodado			1,98

13944-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1670 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1670

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 9,62 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2750 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	10	320,606	1.792,75
Total Geral das Despesas			1.792,75
Custo por KM rodado			0,65

13949-AUTOMOVEI PARATI 1.6 ARG-6107 (Patrimonial)

Placa.....:ARG-6107

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 7,29 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4489 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	22	657,884	3.555,99
Total Geral das Despesas			3.555,99
Custo por KM rodado			0,79

13998-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1669 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1669

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,42 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5038 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	499,561	2.673,36
Total Geral das Despesas			2.673,36
Custo por KM rodado			0,53

13998-AUTOMOVEL UNO MILLE ARJ-1669 (Patrimonial)

Placa.....:ARJ-1669

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,42 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5038 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	499,561	2.673,36
Total Geral das Despesas			2.673,36
Custo por KM rodado			0,53

14533-AUTOMOVEL UNO MILLE ARI-3404 (Patrimonial)

Placa.....:ARI-3404

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 7,01 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:11616 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	58	1.691,455	8.926,57
Total Geral das Despesas			8.926,57
Custo por KM rodado			0,77

15838-CAMINHAO MARCA FORD, MODELO CARGO 1517 E, ANO/MODELO 2009/2010, A D

Placa.....:ASH-7745
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 2,57 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19833 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	48	7.898,000	31.624,89
Total Geral das Despesas			31.624,89
Custo por KM rodado			1,59

15880-CARREGADEIRA MARCA DOOSAN, MODELO DL 200, PINTURA PREDOMINANTE NA C

Placa.....:11

Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 13,60 LT/Km

Motorista.....:

Utilizacao....:767 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	103	10.491,776	41.167,52
Total Geral das Despesas			41.167,52
Custo por Hora			53,67

15917-CAMIONETE CABINE DUPLA, 4X4, ANO MODELO 2004/2005, COR BRANCA, A DI

Placa.....:AME-3411
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 10,00 Km/LT Realizado: 0,79 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:648 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	866,000	3.402,18
Total Geral das Despesas			3.402,18
Custo por KM rodado			5,25

16006-RETROESCAVADEIRA JCB, FABRICACAO NACIONAL, EQUIPADA COM CABINE SEMI

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Km Realizado: 60,00 LT/Km

Motorista.....:

Utilizacao....:1 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	60,000	183,96
Total Geral das Despesas			183,96
Custo por Hora			183,96

16071-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

Placa.....:ASX-1278
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,46 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:18872 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	131	13.042,000	53.365,38
Total Geral das Despesas			53.365,38
Custo por KM rodado			2,83

16072-CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, TRACADO, MARCA VW, MODELO 26220,

Placa.....:ASX-1276
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,40 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:17408 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	102	12.558,180	49.969,12
Total Geral das Despesas			49.969,12
Custo por KM rodado			2,87

18213-MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B, AMARELA CHASSI N7AF00553 - No

Placa.....:NRO 36
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,99 LT/Hr Realizado: 10,55 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:982 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	99	10.487,000	41.033,51
Total Geral das Despesas			41.033,51
Custo por Hora			41,79

18901-AUTOMOVEI GOL GERACAO 6 VW, AWE-4073 (Patrimonial)

Placa.....:AWE-4073

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,59 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:3182 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	421,202	2.288,99
Total Geral das Despesas			2.288,99
Custo por KM rodado			0,72

18972-AUTOMOVEL GOL G6, VW, ANO/MODELO 2012/2013, 04 PORTAS, MOTOR 1.6, C

Placa.....:AWI-5929

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,47 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:11790 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	1.173,861	6.253,86
Total Geral das Despesas			6.253,86
Custo por KM rodado			0,53

18997-RETROESCAVADEIRA 4X4 MOTOR E PA CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, M

Placa.....:NRO 10
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 5,89 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:957 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	96	5.678,009	22.186,06
Total Geral das Despesas			22.186,06
Custo por Hora			23,18

19300-AUTOMOVEL DE PASSEIO, MARCA VW, MODELO GOL 1.0, ANO 2007, CHASSI 9B

Placa.....:AOZ-0645

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 12,92 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao.....:5248 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	452,468	2.164,19
Total Geral das Despesas			2.164,19
Custo por KM rodado			0,41

19302-AUTOMOVEI DE PASSEIO, MARCA RENAULT CLIO, MFT-4391 (Comodato)

Placa.....:MFT-4391

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 10,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:2754 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	310,286	1.603,62
Total Geral das Despesas			1.603,62
Custo por KM rodado			0,58

19302-AUTOMOVEI DE PASSEIO, MARCA RENAULT CLIO, MFT-4391 (Comodato)

Placa.....:MFT-4391

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 10,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:2754 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	310,286	1.603,62
Total Geral das Despesas			1.603,62
Custo por KM rodado			0,58

19401-MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, COM CHASSI ARTICULAD

Placa.....:MOTON 13
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 14,43 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:930 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	97	13.650,013	72.618,38
Total Geral das Despesas			72.618,38
Custo por Hora			78,08

19405-AUTOMOVEL VOYAGE 1.6, AXL-8738 (Patrimonial)

Placa.....:AXL-8738

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,73 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:26306 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	64	2.742,094	14.364,13
Total Geral das Despesas			14.364,13
Custo por KM rodado			0,55

19460-AUTOMOVEI GOL 1.6, MARCA VW, BI-COMBUSTIVEL, COR BRANCO CRISTAL, AN

Placa.....:AXE-6542

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 12,00 Km/LT Realizado: 9,55 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:3977 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1301-DIVISAO DE PLANEJAMENTO, HAB. E PROJ.

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	469,661	2.498,51
Total Geral das Despesas			2.498,51
Custo por KM rodado			0,63

19653-AUTOMOVEL GOL 1.0 VW, AXW-3527 (Patrimonial)

Placa.....:AXW-3527

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 11,58 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao.....:3502 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	352,086	2.008,25
Total Geral das Despesas			2.008,25
Custo por KM rodado			0,57

19695-CAMINHAO MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729 KG, 286 CV DE POTENCIA, A

Placa.....:AYI-5718
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,76 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:23253 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	122	13.362,118	418.835,50
Total Geral das Despesas			418.835,50
Custo por KM rodado			18,01

19707-AUTOMOVEI GOL 1.0, MARCA VW, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2013/20

Placa.....:AXM-3518

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 13,99 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:14664 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	24	1.088,316	5.538,26
Total Geral das Despesas			5.538,26
Custo por KM rodado			0,38

19716-ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA HAMM, MOD

Placa.....:ROLO HAM
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 12,35 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:778 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	89	9.742,000	39.153,95
Total Geral das Despesas			39.153,95
Custo por Hora			50,33

19768-RETROESCAVADEIRA CABINE FECHADA, 4 X 4, 85 HP, MARCA JCB, MODELO 3C

Placa.....:

Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,39 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:736 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	113	6.225,754	30.516,24
Total Geral das Despesas			30.516,24
Custo por Hora			41,46

19971-AUTOMOVEI VOYAGE 1.0, AYJ-2749 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2749

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,79 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:14721 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	1.409,489	7.350,53
Total Geral das Despesas			7.350,53
Custo por KM rodado			0,50

19972-AUTOMOVEL VOYAGE 1.0, AYJ-2726 (Patrimonial)

Placa.....:AYJ-2726

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 13,14 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:21513 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	37	1.689,256	9.129,19
Total Geral das Despesas			9.129,19
Custo por KM rodado			0,42

19999-MINICARREGADEIRA BOBCAT S130, NS A1Z777923, ANO 2014, CACAMBA BOBCA

Placa.....:B
Tipo Veiculo...:8-Tratores Agricolas
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 3,07 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:385 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	42	1.207,035	4.847,83
Total Geral das Despesas			4.847,83
Custo por Hora			12,59

20018-PANTANEIRA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA KOMATSU, MODELO PC160LC-8

Placa.....:KOMATSU
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 15,26 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1142 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	108	17.474,000	69.774,03
Total Geral das Despesas			69.774,03
Custo por Hora			61,10

20048-CAMIONETA KOMBI MARCA VW, ANO/MODELO 2001, ALCOOL, COR BRANCA, RENA

Placa.....:AJS-3998
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,91 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:1750 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100105-CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	223,853	678,26
Total Geral das Despesas			678,26
Custo por KM rodado			0,39

20083-CAMIONETE AMBULANCIA MASTER AYI-3684 (Comodato)

Placa.....:AYI-3684

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,27 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:6701 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	20	979,577	3.232,31
Total Geral das Despesas			3.232,31
Custo por KM rodado			0,48

20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-4376
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,59 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:374 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	02	127,014	585,69
Total Geral das Despesas			585,69
Custo por KM rodado			1,57

20246-ONIBUS A DIESEL, ARS-4376 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-4376
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,59 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:374 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	02	127,014	585,69
Total Geral das Despesas			585,69
Custo por KM rodado			1,57

20247-ONIBUS VW, ASA3354 (Patrimonial)

Placa.....:ASA-3354
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,38 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:22571 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	70	5.237,297	21.977,37
Total Geral das Despesas			21.977,37
Custo por KM rodado			0,97

20247-ONIBUS VW, ASA3354 (Patrimonial)

Placa.....:ASA-3354
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,38 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:22571 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	70	5.237,297	21.977,37
Total Geral das Despesas			21.977,37
Custo por KM rodado			0,97

20248-ONIBUS AGRAL, ARZ6691 (Patrimonial)

Placa.....:ARZ-6691
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,77 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1547 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	439,499	2.016,75
Total Geral das Despesas			2.016,75
Custo por KM rodado			1,30

20248-ONIBUS AGRAL, ARZ6691 (Patrimonial)

Placa.....:ARZ-6691
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,77 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1547 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	439,499	2.016,75
Total Geral das Despesas			2.016,75
Custo por KM rodado			1,30

20344-ONIBUS AGRAL, ARS-7860 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-7860
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,68 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5806 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.100,764	4.347,85
Total Geral das Despesas			4.347,85
Custo por KM rodado			0,75

20344-ONIBUS AGRAL, ARS-7860 (Patrimonial)

Placa.....:ARS-7860
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 5,68 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:5806 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.100,764	4.347,85
Total Geral das Despesas			4.347,85
Custo por KM rodado			0,75

20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 (Patrimonial)

Placa.....:AYQ-3785
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,72 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7406 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.657,606	7.201,37
Total Geral das Despesas			7.201,37
Custo por KM rodado			0,97

20563-ONIBUS MARCA MARCOPOLO, AYQ-3785 (Patrimonial)

Placa.....:AYQ-3785
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,72 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7406 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.657,606	7.201,37
Total Geral das Despesas			7.201,37
Custo por KM rodado			0,97

20567-AUTOMOVEL VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL, COR BRANCA,

Placa.....:AYR-6136

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,08 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:27022 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	64	3.032,582	12.537,40
Total Geral das Despesas			12.537,40
Custo por KM rodado			0,46

20567-AUTOMOVEI VAN JUMPER JAEDI MIC, MARCA CITROEN, DIESEL, COR BRANCA,

Placa.....:AYR-6136

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,08 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:27022 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	64	3.032,582	12.537,40
Total Geral das Despesas			12.537,40
Custo por KM rodado			0,46

20569-AUTOMOVEL DOBLO ATTRACTIVE 1.4, CAP. 07 PASSAGEIROS, MARCA FIAT, AN

Placa.....:AYP-2681

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,16 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:14895 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	32	1.684,285	8.975,12
Total Geral das Despesas			8.975,12
Custo por KM rodado			0,60

78770-AUTOMOVEL MARCA VOLKSWAGEM, ATX-9970 (Patrimonial)

Placa.....:ATX-9970

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 10,41 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:5571 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	13	576,234	3.200,49
Total Geral das Despesas			3.200,49
Custo por KM rodado			0,57

78771-CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM, 26.220 EURO3 WORKER, TRACADO 3X4, D

Placa.....:APN-7303
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 1,64 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:23121 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	94	14.204,440	56.852,08
Total Geral das Despesas			56.852,08
Custo por KM rodado			2,46

78772-AUTOMOVEI UNO MILLE FIRE FLEX 4 P,ANH-6592 (Patrimonial)

Placa.....:ANH-6592

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 13,57 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:5472 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	433,378	2.319,38
Total Geral das Despesas			2.319,38
Custo por KM rodado			0,42

78774-CAMINHAO COM CARROCERIA ABERTA, MARCA FORD, MODELO 4000, COR BRANCA

Placa.....:AAM-5901
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,56 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:1138 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	43	2.082,091	8.262,78
Total Geral das Despesas			8.262,78
Custo por KM rodado			7,26

78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 (Patrimonial)

Placa.....:ARA-0053
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:0 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	476,042	2.279,58
Total Geral das Despesas			2.279,58
Custo por KM rodado			0,00

78776-ONIBUS IMP/M. BENZ OF 1318, ARA-0053 (Patrimonial)

Placa.....:ARA-0053
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:0 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	476,042	2.279,58
Total Geral das Despesas			2.279,58
Custo por KM rodado			0,00

78777-AMBULANCIA MASTER ALTECHAMB,ASA-7865 (Comodato)

Placa.....:ASA-7865
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 9,28 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2742 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	05	379,092	1.297,20
Total Geral das Despesas			1.297,20
Custo por KM rodado			0,47

78790-AUTOMOVEL UNO MILLE FIRE FLEX, AND-4912 (Patrimonial)

Placa.....:AND-4912

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LTR Realizado: 11,24 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:8695 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	24	808,054	4.416,16
Total Geral das Despesas			4.416,16
Custo por KM rodado			0,51

78792-CAMINHAO BOMBEIRO, ANI-3658 (Comodato)

Placa.....:ANI-3658
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 1,67 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:2369 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:030100111-DEFESA CIVIL - BOMBEIROS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	1.547,849	6.253,38
Total Geral das Despesas			6.253,38
Custo por KM rodado			2,64

78799-CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938, ANO/MODELO 1999, COR BRANCA, PLACAS

Placa.....:ALN-8900
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 0,09 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:328 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	25	3.658,844	12.560,17
Total Geral das Despesas			12.560,17
Custo por KM rodado			38,29

78805-RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO LB90 4X4 BASE, DIESEL, P

Placa.....:
Tipo Veiculo...:7-Pa Carregadeira
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 5,56 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:558 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	51	3.174,690	12.588,79
Total Geral das Despesas			12.588,79
Custo por Hora			22,56

Local.....:2101-BENS EM PROCESSO DE INVENTARIO 2020

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	5,000	28,61
Total Geral das Despesas			28,61
Custo por Hora			28,61

78888-AUTOMOVEI UNO MILLE WAY ECONOMY, AUB-2861 (Patrimonial)

Placa.....:AUB-2861

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 12,89 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao.....:8411 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	19	688,934	3.606,24
Total Geral das Despesas			3.606,24
Custo por KM rodado			0,43

78889-AUTOMOVEL UNO MILLE WAY ECONOMY, AUD-9726 (Patrimonial)

Placa.....:AUD-9726
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 1,00 Km/LT Realizado: 12,43 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:6475 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	14	540,893	2.935,56
Total Geral das Despesas			2.935,56
Custo por KM rodado			0,45

78960-AUTOMOVEI MARCA FIAT, STRADA AUF-7429 (Patrimonial)

Placa.....:AUF-7429

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 2,00 Km/LT Realizado: 7,61 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:7512 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	22	1.039,526	5.222,49
Total Geral das Despesas			5.222,49
Custo por KM rodado			0,70

79337-CAMIONETE AMBULANCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 DIESEL, 6 P, 1,72 T,

Placa.....:AZN-8F91

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 3,00 Km/LT Realizado: 8,35 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:29560 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	85	3.569,644	14.014,53
Total Geral das Despesas			14.014,53
Custo por KM rodado			0,47

79852-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWD445U6FT120447 - COR BR

Placa.....:AZW-1324

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,85 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:16555 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	32	1.438,673	7.682,72
Total Geral das Despesas			7.682,72
Custo por KM rodado			0,46

79853-VEICULO VW VOYAGE TRENDLINE 1.0 - CHASSI 9BWD445U0FT120265 - COR BR

Placa.....:AZW-3251

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,51 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:14947 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	32	1.470,718	8.086,22
Total Geral das Despesas			8.086,22
Custo por KM rodado			0,54

79916-VEICULO FIAT PALIO FIRE 1.0 2P, ANO 2015, MODELO 2016, BRANCO, 0 OP

Placa.....:AZY-8515

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,27 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:19264 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	54	1.913,319	10.022,13
Total Geral das Despesas			10.022,13
Custo por KM rodado			0,52

79962-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U8GT027167 - COR BR

Placa.....:AZZ-5302

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,41 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:14757 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	37	1.453,695	8.089,56
Total Geral das Despesas			8.089,56
Custo por KM rodado			0,55

79977-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 CS STARTLINE - COR BRANCA CRISTAL - SERIE P0

Placa.....:BAB-4376

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:7 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100259-Assoc. de Prod. Res. Indigena Linha Luiz

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	10,000	47,52
Total Geral das Despesas			47,52
Custo por KM rodado			6,79

79979-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE - CHASSI 9BWDB45U2GT015015 - NA COR

Placa.....:BAB-4375

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,88 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:11945 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	30	1.396,554	7.454,98
Total Geral das Despesas			7.454,98
Custo por KM rodado			0,62

79991-VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.0 - 8 VALVULAS FLEX POWER - COR BRANCO S

Placa.....:BAB-9893

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,18 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:18944 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	41	1.911,496	10.109,28
Total Geral das Despesas			10.109,28
Custo por KM rodado			0,53

79995-VEICULO VW SAVEIRO 1.6 Ce TRENDLINE - CHASSI 9BWL45U5GP086102 - CO

Placa.....:BAC-9219

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,37 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:13662 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	33	1.498,546	7.780,44
Total Geral das Despesas			7.780,44
Custo por KM rodado			0,57

80153-ONIBUS VOLARE WL LIMOUSINE - EURO V - ANO/MODELO 2016/2016 - DIESEL

Placa.....:BAK-7745
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,01 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:40085 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	104	10.133,592	41.941,73
Total Geral das Despesas			41.941,73
Custo por KM rodado			1,05

80189-VEICULO FORD FUSION AWD GTDI - COR BRANCA - COMBUSTIVEL GASOLINA -

Placa.....:BAN-9065
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,70 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19319 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:020100101-Gabinete do Prefeito

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	66	2.551,893	13.538,83
Total Geral das Despesas			13.538,83
Custo por KM rodado			0,70

80219-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8670
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,87 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:38053 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	111	4.860,197	18.697,85
Total Geral das Despesas			18.697,85
Custo por KM rodado			0,49

80220-VEICULO RENAULT - MASTER NIKS - 16 PASSAGEIROS - ANO 2016 - MODELO

Placa.....:BAQ-8678
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,59 Km/LT
Motorista.....:1-Fechamento SIM AM
Utilizacao....:43840 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	134	5.153,850	20.313,02
Total Geral das Despesas			20.313,02
Custo por KM rodado			0,46

80222-VEICULO PAS/AUTOMOVEI CHEVROLET SPIN 1.8 L/ MT/LTZ - BRANCA - PARA

Placa.....:BAS-5451

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,39 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:27873 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	80	3.356,526	18.288,06
Total Geral das Despesas			18.288,06
Custo por KM rodado			0,66

80227-VEICULO VW NOVO VOYAGE TL MBV - 5 PORTAS - 104 CV - ANO 2016 MODEL

Placa.....:BAT-7537

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,18 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:44739 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	104	4.036,986	20.784,56
Total Geral das Despesas			20.784,56
Custo por KM rodado			0,46

80464-VW/NOVO VOYAGE TL MBV - FLEX - BRANCO - ANO/MODELO 2016/2017 - PLAC

Placa.....:BAX-6431
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,01 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:8556 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	22	899,981	4.836,41
Total Geral das Despesas			4.836,41
Custo por KM rodado			0,57

81053-VAN FURGAO MODELO RENAULT MASTER FUR L3H2 - DIESEL - BRANCA - PLACA

Placa.....:BBC-9421
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,73 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:8105 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	1.097,011	4.420,93
Total Geral das Despesas			4.420,93
Custo por KM rodado			0,55

81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4

Placa.....:BBL-8879
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,02 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16083 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	44	4.096,455	17.227,33
Total Geral das Despesas			17.227,33
Custo por KM rodado			1,07

81083-ONIBUS MARCOPOLO ESCOLAR - AMARELO E PRETO - MODELO VOLARE V8L 4X4

Placa.....:BBL-8879
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 4,02 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:16083 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	44	4.096,455	17.227,33
Total Geral das Despesas			17.227,33
Custo por KM rodado			1,07

81084-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0851
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,38 Km/LTR
Motorista.....:
Utilizacao....:21810 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	61	1.795,370	9.771,86
Total Geral das Despesas			9.771,86
Custo por KM rodado			0,45

81084-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0851

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,38 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:21810 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	61	1.795,370	9.771,86
Total Geral das Despesas			9.771,86
Custo por KM rodado			0,45

81085-VEICULO MARCA RENAULT - MODELO LOGAN EXP 1.6 SCE - COR BRANCA - FLE

Placa.....:BBM-0947

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,75 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:2741 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	241,205	1.509,47
Total Geral das Despesas			1.509,47
Custo por KM rodado			0,55

81094-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

Placa.....:BBN-5145

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,38 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5654 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	607,907	3.295,21
Total Geral das Despesas			3.295,21
Custo por KM rodado			0,58

81095-VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 - COR BRANCA - ANO/MODELO 2017/2018 -

Placa.....:BBN-5279

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,09 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:8132 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	836,082	4.497,23
Total Geral das Despesas			4.497,23
Custo por KM rodado			0,55

81096-VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - 05 PORTAS - COR BRANCA - ANO/MO

Placa.....:BBN-5259

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,16 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:4890 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1702-DIVISAO DE FISCALIZACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	12	587,095	3.012,75
Total Geral das Despesas			3.012,75
Custo por KM rodado			0,62

81113-VEICULO VW KOMBI - COR BRANCA - PLACAS AWA-2402 - FLEX - ANO 2012 M

Placa.....:AWA2402

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,62 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:1419 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	08	195,220	1.073,38
Total Geral das Despesas			1.073,38
Custo por KM rodado			0,76

81129-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITC-9036
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,72 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:15910 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	61	9.413,017	37.508,78
Total Geral das Despesas			37.508,78
Custo por KM rodado			2,36

81130-CAMINHAO BASCULANTE MARCA VOLVO VM 270 6X4R, DIESEL, COR BRANCA, AN

Placa.....:ITZ-7035
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,75 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:20377 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	61	11.818,721	48.519,63
Total Geral das Despesas			48.519,63
Custo por KM rodado			2,38

81131-VEICULO VW/NOVO GOL TRENDLINE MCV, COR BRANCA, 1.0, FLEX, MOTOR CSE

Placa.....:BBQ-4905

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,02 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:8595 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	18	758,886	4.121,74
Total Geral das Despesas			4.121,74
Custo por KM rodado			0,48

81134-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5824

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,85 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:52965 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	158	4.514,385	24.599,14
Total Geral das Despesas			24.599,14
Custo por KM rodado			0,46

81135-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRAN

Placa.....:BBU-5825

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,10 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:81732 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	222	6.789,837	35.264,91
Total Geral das Despesas			35.264,91
Custo por KM rodado			0,43

81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIE

Placa.....:MIN-9221
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,05 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:28385 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	9.722,274	40.826,87
Total Geral das Despesas			40.826,87
Custo por KM rodado			1,44

81173-VEICULO ONIBUS VW/MPOLLO VIAGGIO R, MARCA VOLKSWAGEN, COR PRATA, DIE

Placa.....:MIN-9221

Tipo Veiculo...:3-Onibus

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,05 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:28385 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	9.722,274	40.826,87
Total Geral das Despesas			40.826,87
Custo por KM rodado			1,44

81187-VEICULO CHEVROLET CAMIONETE MONTANA LS 1.4 - OFICIAL - BRANCA - FL

Placa.....:BBY-3468

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,70 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:25949 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	53	2.255,304	12.027,09
Total Geral das Despesas			12.027,09
Custo por KM rodado			0,46

81188-MOTONIVELADORA (PATROLA) - COR AMARELA - MARCA XCMG - MODELO GR1803

Placa.....:24244
Tipo Veiculo...:6-Motoniveladora
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 17,11 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:811 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	115	13.945,000	55.015,37
Total Geral das Despesas			55.015,37
Custo por Hora			67,84

81189-CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 260E30

Placa.....:BBY-7D22
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,79 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:23542 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	56	13.364,459	53.289,94
Total Geral das Despesas			53.289,94
Custo por KM rodado			2,26

81192-VEICULO VW NOVO GOL TRENDLINE MCV, BRANCO, ANO/MODELO 2018/2018, FL

Placa.....:BBW-7704

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,55 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:1360 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:0801-SECRETARIA DE IND., COMERCIO E SERVICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	142,598	777,35
Total Geral das Despesas			777,35
Custo por KM rodado			0,57

81196-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8944

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 11,92 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:8864 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	20	793,714	4.320,36
Total Geral das Despesas			4.320,36
Custo por KM rodado			0,49

81197-VEICULO VW VOYAGE 1.6 TRENDLINE, NA COR BRANCA CRISTAL, 4 PORTAS, F

Placa.....:BCC-8945

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,14 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:48570 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	114	4.017,325	21.170,00
Total Geral das Despesas			21.170,00
Custo por KM rodado			0,44

81198-ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PANTANEIRA) MARCA JCB, MODELO JS210 SC, NA

Placa.....:24250

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 18,31 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:1074 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	118	19.874,000	160.037,44
Total Geral das Despesas			160.037,44
Custo por Hora			149,01

81199-RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, 3CX TT, NA COR AMARELA, DE RODAS, SERIE

Placa.....:24251
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 999,00 LT/Hr Realizado: 8,64 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:777 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	106	6.827,240	107.382,27
Total Geral das Despesas			107.382,27
Custo por Hora			138,20

81200-ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR UNICO, MARCA CXMG, MODELO XS1

Placa.....:24252

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 3,61 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:2260 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	76	8.201,000	37.488,49
Total Geral das Despesas			37.488,49
Custo por Hora			16,59

81239-VEICULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2018, F

Placa.....:BCE-1464

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,80 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:13972 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	38	1.338,360	7.307,60
Total Geral das Despesas			7.307,60
Custo por KM rodado			0,52

81240-VEICULO V/W KOMBI COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AXZ-1293

Placa.....:AXZ1293

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,73 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:3867 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	473,115	2.560,22
Total Geral das Despesas			2.560,22
Custo por KM rodado			0,66

81240-VEICULO V/W KOMBI COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS AXZ-1293

Placa.....:AXZ1293

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 8,73 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:3867 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	473,115	2.560,22
Total Geral das Despesas			2.560,22
Custo por KM rodado			0,66

81244-ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA DOSSAN - MODELO DX 140 LC - COR LARANJ

Placa.....:

Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 12,15 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:1294 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	117	15.955,817	62.179,22
Total Geral das Despesas			62.179,22
Custo por Hora			48,05

81250-VEICULO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EXECUTIVO - EURO V, BRANCO, ANO

Placa.....:BCL-7320

Tipo Veiculo...:3-Onibus

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 5,05 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:18701 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	39	3.791,121	16.190,07
Total Geral das Despesas			16.190,07
Custo por KM rodado			0,87

81272-VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - COR BRANCA - 75 CV - 04 PORTAS -

Placa.....:BCP-7206

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,22 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:6569 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110100102-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	22	670,651	3.556,47
Total Geral das Despesas			3.556,47
Custo por KM rodado			0,54

81333-RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT, ANO 2018, SERIE CAT0416FHL

Placa.....:
Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,52 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:1201 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	142	10.299,495	40.851,15
Total Geral das Despesas			40.851,15
Custo por Hora			34,01

81336-VEICULO FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE, ANO/MODELO 2018, COR BRANCA,

Placa.....:BCV-1G15

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,94 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:38841 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	120	3.946,294	20.840,42
Total Geral das Despesas			20.840,42
Custo por KM rodado			0,54

81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO, MOTOR 0165

Placa.....:BCW-7C23
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,43 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:7989 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	38	3.382,431	15.035,58
Total Geral das Despesas			15.035,58
Custo por KM rodado			1,88

81353-VEICULO ONIBUS VW 15.190, ANO/MODELO 2018/2019, AMARELO, MOTOR 0165

Placa.....:BCW-7C23
Tipo Veiculo...:3-Onibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 2,43 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:7989 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	38	3.382,431	15.035,58
Total Geral das Despesas			15.035,58
Custo por KM rodado			1,88

81354-VEICULO CHEVROLET ONIX JOYE, 1.0, ANO/MODELO 2019/2019, BRANCO, MOT

Placa.....:BCX-6G71

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,20 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:19375 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	41	1.631,160	9.210,22
Total Geral das Despesas			9.210,22
Custo por KM rodado			0,48

81373-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

Placa.....:24457

Tipo Veiculo...:11-Rocadeira

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 1,90 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:155 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	299,041	1.656,33
Total Geral das Despesas			1.656,33
Custo por Hora			10,69

81375-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

Placa.....:

Tipo Veiculo...:11-Rocadeira

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 1,00 LT/Hr Realizado: 1,21 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:185 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	243,017	1.185,77
Total Geral das Despesas			1.185,77
Custo por Hora			6,41

81376-Rocadeira HUSQ MOD 545 FR. Gasolina motor dois tempos, com tanque

Placa.....:

Tipo Veiculo...:11-Rocadeira

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 2,00 LT/Hr

Motorista.....:

Utilizacao....:10 Un. Hodometro.:2-Hr

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	02	40,000	221,82
Total Geral das Despesas			221,82
Custo por Hora			22,18

81418-Sprinter Van 515 - Mercedes-Benz a diesel modelo 2019 fabricacao 20

Placa.....:BDA-3C89

Tipo Veiculo...:3-Onibus

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,05 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:83520 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	224	10.421,565	42.274,98
Total Geral das Despesas			42.274,98
Custo por KM rodado			0,51

81419-CITROEM AIRCROSS STAR 1.6 CHASSI 935SUNFN1KB502861 RENAVAL 11597752

Placa.....:PBL-2240

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,25 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:29074 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	88	2.857,673	15.401,22
Total Geral das Despesas			15.401,22
Custo por KM rodado			0,53

81521-RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4X4, ACIONADA POR CICLO DIESEL. EQUIPMANTO

Placa.....:24561
Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 8,98 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao....:362 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	44	3.310,000	12.974,84
Total Geral das Despesas			12.974,84
Custo por Hora			35,84

81552-VEICULO - AUTOMOVEI DE PASSAGEIRO MARCA CITROEM MODELO AIRCROSS 16

Placa.....:BDV-4C47

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 10,91 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:34948 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	101	3.239,396	17.622,39
Total Geral das Despesas			17.622,39
Custo por KM rodado			0,50

81557-VEICULO VOYAGE 1.6 - CHASSI: 9BWDB45U7MT002501 - RENAVAL : 01225283

Placa.....:BDY-3F59

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 9,79 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:29480 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	67	3.053,588	16.084,63
Total Geral das Despesas			16.084,63
Custo por KM rodado			0,55

82135-01 VEICULO RENAULT/MASTER FURGAP, CHASSI: 93YMAF4ELJ064212 - RENAVAL

Placa.....:BDJ-6H05
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,71 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4423 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	650,888	2.665,70
Total Geral das Despesas			2.665,70
Custo por KM rodado			0,60

82135-01 VEICULO RENAULT/MASTER FURGAP, CHASSI: 93YMAF4ELJ064212 - RENAVAL

Placa.....:BDJ-6H05
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,71 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:4423 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	650,888	2.665,70
Total Geral das Despesas			2.665,70
Custo por KM rodado			0,60

82150-CAMINHAO CARROCERRIA ABERTA MERCEDES BENZ /L 1618 ANO 1991 - PLACA

Placa.....:BEB-8E60

Tipo Veiculo...:2-Caminhoes

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 1,95 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:4208 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:060100102-DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	18	2.192,002	8.817,61
Total Geral das Despesas			8.817,61
Custo por KM rodado			2,10

82201-CAMINHAO TANQUE MARCA MERCEDES BENZ ATEGO - PLACA BEI-7G15- A DIS

Placa.....:BEI-7G15
Tipo Veiculo...:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 3,24 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:12735 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	29	4.064,135	16.329,05
Total Geral das Despesas			16.329,05
Custo por KM rodado			1,28

82202-FIAT UNO MICCE ECONOMY 2001/2010 REAVAN 0013399276-4 PLACA NLP-449

Placa.....:NLP4492

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 12,53 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:12006 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	32	1.000,223	5.188,33
Total Geral das Despesas			5.188,33
Custo por KM rodado			0,43

82203-VEICULO DE PASSEIO - FAITA UNO MILLE FIRE ANO DE FARICACAO 2003/2

Placa.....:ALG8147

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 14,42 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:10553 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:090100101-SECRETARIA DE AGRICULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	763,186	4.039,10
Total Geral das Despesas			4.039,10
Custo por KM rodado			0,38

82210-VAN MICROONIBUS RENAULT PLAACA BEQ-1F98 COR BRANCA CAHSSI 93YMAFEXC

Placa.....:BEQ-1F98
Tipo Veiculo...:4-Micronibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,34 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19713 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	42	2.428,689	10.050,52
Total Geral das Despesas			10.050,52
Custo por KM rodado			0,51

82210-VAN MICROONIBUS RENAULT PLAACA BEQ-1F98 COR BRANCA CAHSSI 93YMAFEXC

Placa.....:BEQ-1F98
Tipo Veiculo...:4-Micronibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 8,34 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19713 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	42	2.428,689	10.050,52
Total Geral das Despesas			10.050,52
Custo por KM rodado			0,51

82217-CAMINHAO MERCEDES BENZ/LS 1935 COR BRANCA RENAVAL 01239052267 - DAT

Placa.....:BEO-5I30
Tipo Veiculo..:2-Caminhoes
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,07 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:889 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	73	12.448,429	49.444,79
Total Geral das Despesas			49.444,79
Custo por KM rodado			55,62

82385-VEICULO - AMBULANCIA I/FIAT DUCATO TCA AMB COR BRANCA A DIESEL - CHA

Placa.....:RHA-0I40
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 9,08 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:19517 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	62	2.221,272	9.412,06
Total Geral das Despesas			9.412,06
Custo por KM rodado			0,48

82400-FURGAO MASTER ALTECHAMB, MARCA RENAULT, ANO/MODELO 2009/2010, DIESEL

Placa.....:ASA-7I65
Tipo Veiculo...:10-Outros tipos de veiculos e equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Km Realizado: 0,00 LT/Km
Motorista.....:
Utilizacao....:10374 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:2003-COORDENACAO ADMINISTRATIVA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	1.174,521	4.760,58
Total Geral das Despesas			4.760,58
Custo por Hora			0,46

82401-AMBULANCIA MASTER ALLT AMB1, MARCA RENAULT, 130 CV, DIESEL, ANO/MOD

Placa.....:AYI-3G84

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:1-Diesel

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 7,40 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:11116 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	28	1.571,652	6.366,36
Total Geral das Despesas			6.366,36
Custo por KM rodado			0,57

82402-FAIT/PALIO WEKKEND HLX FLEX COR BRANCA CHASSI: 9BD17306T74190062 -

Placa.....:AOE-6F92
Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios
Combustivel...:2-Gasolina
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 10,21 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao....:11149 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	37	1.121,637	6.393,66
Total Geral das Despesas			6.393,66
Custo por KM rodado			0,57

82403-KOMBI MARCA VW, ANO/MODELO 2001, ALCOOL, COR BRANCA, RENAVAL 75.241

Placa.....:AJS-3J98

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:1399 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:050100102-Secretaria de Viacao

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	21	301,733	1.400,52
Total Geral das Despesas			1.400,52
Custo por KM rodado			1,00

82404-CAMINHAO MERCEDES BENZ LS 1938 - PLACA ALN-8900 ANO E MODELO 1999 C

Placa.....:ALN8900
Tipo Veiculo...:9-Outros Equipamentos
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 LT/Hr Realizado: 10,93 LT/Hr
Motorista.....:
Utilizacao.....:659 Un. Hodometro.:2-Hr
Local.....:050100101-DIVISAO DE VIACAO

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	51	7.375,000	31.941,03
Total Geral das Despesas			31.941,03
Custo por Hora			48,47

82405-VEICULO FIAT SIENA 1.4 BRANCO, CHASSI: 9BD19710HM3401064 PLABA RDH-

Placa.....:RHD-9E58

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,45 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5862 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	473,242	2.851,11
Total Geral das Despesas			2.851,11
Custo por KM rodado			0,49

82405-VEICULO FIAT SIENA 1.4 BRANCO, CHASSI: 9BD19710HM3401064 PLABA RDH-

Placa.....:RHD-9E58

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 12,45 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:5862 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	16	473,242	2.851,11
Total Geral das Despesas			2.851,11
Custo por KM rodado			0,49

82410-VEICULO FIAT/SIENA 1.4 COR BRANCA CHASSI: 9BD19710HM3402875 - RENA

Placa.....:RHH-0G88

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,62 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:5426 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	15	444,983	2.544,23
Total Geral das Despesas			2.544,23
Custo por KM rodado			0,47

82461-VEICULO FIAT/SIENA 1.4 COR BRANCA CHASSI: 9BD19710HM3403616 - RENA

Placa.....:RHH-3G21

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,01 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:24565 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	74	1.933,666	11.270,14
Total Geral das Despesas			11.270,14
Custo por KM rodado			0,46

82462-VEICULO FIAT/SIENA 1.4 COR BRANCA CHASSI: 9BD19710HM3403616 - RENA

Placa.....:RHH-3F57

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 13,17 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:23729 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	74	1.843,786	10.995,20
Total Geral das Despesas			10.995,20
Custo por KM rodado			0,46

82552-VEICULO - CLIO COR AZUL RENAVAL 00878705813 - CHASSI 93YCB2R0F5J612

Placa.....:MFT-4D91

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:42121 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	114,931	690,19
Total Geral das Despesas			690,19
Custo por KM rodado			0,02

82552-VEICULO - CLIO COR AZUL RENAVAL 00878705813 - CHASSI 93YCB2R0F5J612

Placa.....:MFT-4D91

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:2-Gasolina

Consumo.....:Previsto: 15,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT

Motorista.....:

Utilizacao....:42121 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:070100101-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	04	114,931	690,19
Total Geral das Despesas			690,19
Custo por KM rodado			0,02

82563-VEICULO JEEP RENEGADE STD 1.8 AUTOM FLEX 05 PASSAGEIROS CHASSI -

Placa.....:RHH-7G16

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 4,28 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao....:1554 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:110200101-Conselho Tutelar

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	09	414,463	2.616,12
Total Geral das Despesas			2.616,12
Custo por KM rodado			1,68

82638-VEICULO - MICROONIBUS, COR BRANCA BANCCHISA ANO E MODELO 2020/2021D

Placa.....:RHR-2J25
Tipo Veiculo...:4-Microonibus
Combustivel...:1-Diesel
Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LT Realizado: 0,00 Km/LT
Motorista.....:
Utilizacao.....:0 Un. Hodometro.:1-Km
Local.....:1101001-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	63,000	305,86
Total Geral das Despesas			305,86
Custo por KM rodado			0,00

82640-VEICULO GOL 1.0L MC4 COR BRANCA CHASSI;9BWAQ45U4MT092968 - RENAVAL

Placa.....:BES-6B40

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:0 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	49,189	316,87
Total Geral das Despesas			316,87
Custo por KM rodado			0,00

82641-VEICULO GOL 1.0L MC4 COR BRANCA CHASSI;9Bwag5uxnt016544 - RENAVAL 0

Placa.....:RHA-2F70

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:0 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	45,001	289,89
Total Geral das Despesas			289,89
Custo por KM rodado			0,00

82642-VEICULO GOL 1.0L MC4 COR BRANCA CHASSI;9BWAG45UXNT016205 RENAVAL 0

Placa.....:RHA-2H64

Tipo Veiculo...:1-Veiculos de passeio e utilitarios

Combustivel...:0-BI-COMBUSTIVEL

Consumo.....:Previsto: 0,00 Km/LTR Realizado: 0,00 Km/LTR

Motorista.....:

Utilizacao.....:0 Un. Hodometro.:1-Km

Local.....:100100101-UNIDADE CENTRAL DE SAUDE

Movimentos geradores de despesas

Tipo de Movimento	Qtd.Lctos.	Qtd.Material	R\$ Total
Abastecimento	01	46,108	297,02
Total Geral das Despesas			297,02
Custo por KM rodado			0,00

Memorando 4- 839/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/02/2022 às 08:07:16

Setores envolvidos:

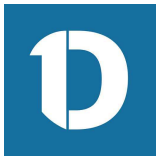
SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

Recebido a solicitação para a realização de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal, protocolada pela Secretaria de Administração sob o memorando eletrônico nº 839/2022, autorizo a abertura do Procedimento Administrativo Licitatório.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0405-5089-CFEE-D331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/02/2022 08:07:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0405-5089-CFEE-D331>

Memorando 5- 839/2022

De: Clecia W. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/03/2022 às 15:20:51

Solicito a retificação dos valores totais dos item no edital e termo de referência. Execução da somatória/multiplicação das quantidades arredondadas pelo valor unitário.

Valor item 1 - R\$ 799.671,840

Valor item 2 - R\$ 2.089.165,020

Valor item 3 - R\$ 3.661.017,060.

—
Clecia Steilmann Weber

Auxiliar Administrativo

Memorando 6- 839/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/03/2022 às 16:22:10

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

Parecer Comissão Permanente de Licitação.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 02/03/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

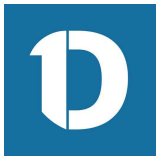
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias Municipais entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C93-EDAF-3F94-1372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/03/2022 07:30:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C93-EDAF-3F94-1372>

Memorando 7- 839/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/03/2022 às 16:22:44

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

Autorização Edital.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **839/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de março de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDB5-C7CA-D587-245C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/03/2022 13:41:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BDB5-C7CA-D587-245C>

Memorando 8- 839/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/03/2022 às 16:28:03

Segue Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

EDITAL_XX_2022_PE_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.661.017,06. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

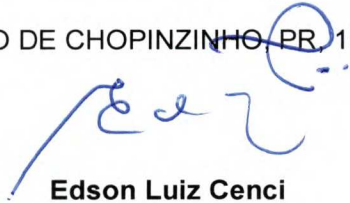
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de fevereiro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **03 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.9.5 – Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter (**MODELO ANEXO II**):

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência (**ANEXO 1**) deste Edital;

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência (**ANEXO 1**) do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência (**MODELO, ANEXO 1**).

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 O prazo de garantia para os serviços prestados, bem como para as peças e matérias utilizados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

10.3.20 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.21 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.22 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues pela licitante vencedora de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, sendo que a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos poderá examiná-las durante o recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.23 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.24 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.25 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

16.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

16.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

16.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

16.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

16.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

16.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

16.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

16.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

16.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

16.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

16.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

16.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

17.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

17.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.661.017,06 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, e dezessete reais, e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1356) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1354) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1358) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372) 10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373) 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

19.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adri-
anes Pere-ra, Fiscal de Tributos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo;

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490	%	799.671,84
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270	%	2.089.165,02
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,310	%	772.180,20
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$				3.661.017,06		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.661.017,06 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, e dezessete reais, e seis centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 47.715,41;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 4.191,27;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.739,97;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 184.579,41;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.065.905,03;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 537.718,78;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 148.201,50;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 669.975,16.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1356)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1354)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1358)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1371)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372)

10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373)

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1385)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1360)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1361)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1363)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1364)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1377)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1378)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1370)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1369)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1383)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1365)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1367)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1379)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	POSTO BARAN CELLI	POSTO SÃO FRAN- CISCO	COMBUS TIVEIS DALMUT	PAGNU SSAT COM. COMBUS TIVEIS	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	MENOR VALOR ORÇA MENTOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇA MENTOS E ANP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Combustível Tipo Gasolina Comum	6,590	6,490	<u>6,490</u>	6,630	6,590	6,596	6,592	6,592	<u>6,490</u>	<u>6,490</u>
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,450	5,290	<u>5,270</u>		5,270	5,420	5,420	5,420	<u>5,270</u>	<u>5,270</u>
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,470	5,330	<u>5,310</u>	5,610	5,420	5,747	5,468	5,468	<u>5,310</u>	<u>5,310</u>

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

4.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

4.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

4.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, **deverá observar as seguintes etapas:**

- realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

4.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração tem 06 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota. O veículo RENAULT MASTER ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudedir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 54 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 22 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais motosserras e roçadeiras), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua “lavar” com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 21 veículos a frota municipal - 06 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. E a partir deste processo passaram para a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMX 4094, o Fiat Uno placa AMO 4188, encontra-se encostado, está como motor quebrado/estourado, provavelmente não compensará o conserto, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 16 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomotoção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 30 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibacaré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AOZ 0645 – AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 veículo Micro Ônibus AGRAL MASCA GRANMINI, placa ARN 3512;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 03 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57;
- 01 FIAT Ducato, placa RHA 0I40;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2021 a 31/01/2021 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 15% a quantidade total necessária, EXCETO para o combustível óleo Diesel S10 os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para consumo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para a Secretaria de Educação o período de consumo será contado de 01/07/2021 a 31/01/2021 (06 meses), conforme justificativa que segue:

O ano de 2020 e 2021 foram atípicos quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pela Secretaria de Saúde, e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19, comparados aos anos de 2018 e 2019 antes da pandemia, em função da diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus pela Secretaria de Saúde; mas principalmente pela paralização do transporte escolar pela Secretaria de Educação, durante todo o ano letivo de 2020 e que retornou somente no segundo semestre do ano letivo de 2021, como pode ser observado na planilha abaixo, consumo destes combustíveis pelas principais secretarias consumidoras no Município:

Combustíveis	2018	2019	2020	2021
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Óleo Diesel Comum litros consumidos em 12 meses	254339,971	302527,482	288235,975	292914,410
Somatórias	556867,500		581150,400	
Média entre os anos	278433,700		290575,200	
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021			12141,500	
Porcentagem			AUMENTO no consumo de 4,17% comparando 2018/2019 e 2020/2021	
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	40251,306	47377,990	44616,499	47958,315



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzi-](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Somatórias	87629,300	92574,810
Média entre os anos	43814,650	46287,410
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		2472,760
Porcentagem		AUMENTO no consumo de 5,34% comparando 2018/2019 e 2020/2021
SECRETARIA DE SAÚDE		
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	42706,029	43682,986
Somatórias	86389,015	76558,820
Média entre os anos	43194,507	38279,410
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		9830,195
Porcentagem		DIMINUIÇÃO no consumo de 11,3% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida em 2021 + 15%)		46461,239
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Óleo Diesel Comum litros consumidos em 12 meses	43036,949	47073,393
litros consumidos em 6 meses em 2021	*****	*****
Somatórias 2018/20219 e 2020/2021	90110,342	32138,96
Média entre os anos 2018/20219 e 2020/2021	45055,171	16069,48
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		57971,378
Porcentagem entre 2018/2019 e 2020/2021		DIMINUIÇÃO no consumo de 64% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida no segundo semestre de 2021 + 15%)		49547,065
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	20159,386	26732,275
litros consumidos em 6 meses em 2021	*****	*****
Somatórias 2018/20219 e 2020/2021	46891,661	28732,170
Média entre os anos 2018/20219 e 2020/2021	23445,830	14366,085
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		18159,487
Porcentagem entre 2018/2019 e 2020/2021		DIMINUIÇÃO no consumo de 61,27% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida no segundo semestre de 2021 + 15%)		43791,476

Como pode ser observado a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em não houveram paralisações nos trabalhos teve um aumento de 4,17% e 5,34%, respectivamente no consumo óleo diesel comum e o diesel S10, nos últimos 2 anos, já a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação tiveram diminuição de consumo, a Secretaria de Saúde teve a diminuição de 11,3% no consumo do óleo diesel S10, em 2020/2021, e a Secretaria de Educação a diminuição de 64% e 61,27% respectivamente no consumo do óleo diesel comum e o diesel S10, consumo extremamente baixo comparado a 2018/2019.

Para a Secretaria de Saúde, embora o consumo tenha sido menor nos últimos dois anos, o transporte já retornou ao normal, assim serão adicionados os mesmos 15% de margem de segurança, aplicados sobre a quantidade consumida no ano de 2021, 40401,077 litros, mais 15% - 46461,239 litros, igualmente as demais secretarias, pois o montante fica acima do consumido em 2019, 43682,986 litros, ano em que o consumo/transporte foi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

normal, ademais, acaso falte combustível no montante solicitado para a Secretaria de Saúde, este poderá ser suprido pela margem geral.

Já para a Secretaria de Educação, em que o transporte escolar retornou somente no segundo semestre de 2021, o período para montante de consumo será considerado 01/07/2021 a 31/01/2021 (06 meses), adicionados os 15% de margem de segurança, consumo do óleo diesel comum em 2021, 21542,202 litros, multiplicado por dois 43084,404 litros, mais 15% 49547,065, acima da quantidade consumida em 2019, 47073,393.

15.3.1 Secretaria de Administração

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	469,661	39,138	469,661
80189	FORD FUSION BAN 9065	2551,893	212,658	2551,893
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	793,714	66,143	793,714
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	657,884	54,824	657,884
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4473,152
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				5144,125
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	1174,521	97,877	1174,521
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1547,849	128,987	1547,849
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				2722,370
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				3130,726

15.3.2 Secretaria de Finanças

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	587,095	48,925	587,095
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				587,095
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				675,159

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	241,205	20,100	241,205
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	142,598	11,883	142,598
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				383,803
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				441,373

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	560,000	46,667	560,000
78889	FIAT UNO AUD 9726	540,893	45,074	540,893
78772	FIAT UNO ANH 6592	433,378	36,115	433,378
78888	FIAT UNO AUB 2861	688,934	57,411	688,934
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela receita federal)	763,186	63,599	763,186
13008	FIAT UNO AQG 4321	496,499	41,375	496,499
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	758,886	63,241	758,886
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	576,234	48,020	576,234
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	607,907	50,659	607,907
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	836,082	69,674	836,082
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				6261,999
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				7201,299
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		30,000
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abastecimento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			10,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				11701,299
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	225,304	18,775	225,304
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1913,319	159,443	1913,319
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	749,198	62,433	749,198
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1039,526	86,627	1039,526
13791	FIAT UNO ANU 3875	1301,610	108,468	1301,610
82202	FIAT UNO NLP 4492	1000,223	83,352	1000,223
14533	FIAT UNO ARI 3404	1691,455	140,955	1691,455
12000	FIAT UNO AMX 4103	686,314	57,193	686,314
78790	FIAT UNO AND 4912	808,054	67,338	808,054
19300	VOLKSWAGEN GOL AOO 0645	452,468	37,706	452,468
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1088,316		0,000
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Estado em final de 2020, a SEJUF devolveu para o Município no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado, abastecimento será baseado no veículo Fiat Uno AMX 4103)	686,314	57,193	686,314
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSERA	5,000	0,417	5,000
7977	ROÇADEIRA	797,812	66,484	797,812
7828	ROÇADEIRA	353,777	29,481	353,777
81373	ROÇADEIRA	299,041	24,920	299,041
81375	ROÇADEIRA	243,017	20,251	243,017
81376	ROÇADEIRA	40,000	3,333	40,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				12292,432
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				14136,297
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	866,000	72,167	866,000
12951	RENAULT MASTER ANL 9089	918,949	76,579	918,949
	VEÍCULOS PORTE PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	2639,000	219,917	2639,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7898,000	658,167	7898,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2276,428	189,702	2276,428
78774	FORD F4000 AAM 5901	2082,091	173,508	2082,091
13769	FORD F350 ABY 6326	1046,000	87,167	1046,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	5562,083	463,507	5562,083
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	2192,002	182,667	2192,002
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	12448,429	1037,369	12448,429



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900 (abastecimento em	11033,844	919,487	11033,844
82404	dois códigos devido a alteração no código)			
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	4064,135	338,678	4064,135
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	14204,440	1183,703	14204,440
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	13042,000	1086,833	13042,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	12558,180	1046,515	12558,180
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	8086,000	673,833	8086,000
15880	DOOSAN DL 200	10491,776	874,315	10491,776
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	1207,035	100,586	1207,035
	04 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	10346,000	862,167	10346,000
19401	CATERPILLAR 120K	13650,013	1137,501	13650,013
18213	NEW HOLLAND RG 140	10487,000	873,917	10487,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13945,000	1162,083	13945,000
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10299,495	858,291	10299,495
18997	JCB 3C	5678,009	473,167	5678,009
19768	JCB 3C	6225,754	518,813	6225,754
81199	JCB 3CX TT	6827,240	568,937	6827,240
78805	NEW HOLLAND LB90	3174,690	264,558	3174,690
81521	XCMG MODELO GR 1803	3310,000	275,833	3310,000
	03 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	17474,000	1456,167	17474,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	15955,817	1329,651	15955,817
81198	JCB JS 210 SC	19874,000	1656,167	19874,000
	01 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	10724,000	893,667	10724,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	2690,000	224,167	2690,000
11945	CATERPILLAR 533D	7280,000	606,667	7280,000
19716	HAAM 3411	9742,000	811,833	9742,000
81200	XCMG XS1	8201,000	683,417	8201,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240 (em 2021 não havia processo vigente de detonação, o britador não foi utilizado, para 2022 há processo, será estipulado o consumo do ano de 2020.	4414,000	367,833	4414,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				292914,410
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				336851,572



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13362,118	1113,510	13362,118
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	11818,721	984,893	11818,721
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	9413,017	784,418	9413,017
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13364,459	1113,705	13364,459
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512 (em 2021 não houve abastecimento, em 2022 poderá ser utilizada para o transporte de servidores, consumo será baseado na Renault Master ANL 9089)	918,949	76,579	918,949
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				47958,315
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				55152,062

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	1115,773	92,981	1115,773
13808	FIAT UNO ANP 9939	486,173	40,514	486,173
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	499,561	41,630	499,561
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	473,242	39,437	473,242
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1795,370	149,614	1795,370
19302 82552	RENAULT CLIO MFT 4391 (abastecimento em dois códigos devido a alteração no código)	425,217	35,435	425,217
	Casa Familiar Rural			
11998	FIAT UNO AMX 4094	905,104	75,425	905,104
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	473,115	39,426	473,115
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				6173,555
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				7099,588
CÓDIGO		07/2021 A 12/2021	MÉDIA 6 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	648,636	108,106	1297,272
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	5237,297	872,883	10474,594
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	127,014	21,169	254,028
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	1100,764	183,461	2201,528
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	439,499	73,250	878,998
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	9722,274	1620,379	19444,548
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	3790,676	631,779	7581,352
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	476,042	79,340	952,084
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				43084,404



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				49547,065
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3032,582	505,430	6065,164
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 (iniciou o abastecimento em 03/03/2021, contagem 9 meses)	650,888	108,481	1301,776
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	2428,689	404,782	4857,378
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1657,606	276,268	3315,212
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	4096,455	682,743	8192,910
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	3791,121	631,854	7582,242
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	3382,431	563,739	6764,862
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				38079,544
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				43791,476

15.3.7 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2857,673	238,139	2857,673
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	3239,396	269,950	3239,396
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1338,360	111,530	1338,360
13944	FIAT UNO ARJ 1670	320,606	26,717	320,606
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	670,651	55,888	670,651
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16 (iniciou o abastecimento em 28/10/2021, contagem 2 meses)	414,463	207,232	2486,778
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	352,086	29,341	352,086
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1173,861	97,822	1173,861
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	421,202	35,100	421,202
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	899,981	74,998	899,981
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1453,695	121,141	1453,695
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	3053,588	254,466	3053,588
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	195,220	16,268	195,220
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				18463,097
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				21232,562
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	617,245	51,437	617,245
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				617,245
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				678,970



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel S 10			
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	1097,011	91,418	1097,011
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25 (veículo novo início do abastecimento, final de 12/2021, o consumo será baseado o mesmo da Renault BBC 9421)	1097,011	91,418	1097,011
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2194,022
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				2523,125

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1684,285	140,357	1684,285
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92 (iniciou o abastecimento em 09/06/2021, contagem 6 meses)	1121,637	186,940	2243,274
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	3946,294	328,858	3946,294
82410	FIAT SIENA RHH 0G88 (iniciou o abastecimento em 26/07/2021, contagem 5 meses)	444,983	88,997	1067,959
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc., iniciou o abastecimento em 02/08/2021, contagem 5 meses)	1933,666	386,733	4640,798
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc. iniciou o abastecimento em 02/08/2021, contagem 5 meses)	1843,786	368,757	4425,086
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70 (veículo novo início do abastecimento, final de dezembro, o consumo será baseado o mesmo Volkswagen Voyage AYJ 2726)	1689,256	140,771	1689,256
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64 (veículo novo início do abastecimento, final de dezembro, o consumo será baseado o mesmo Volkswagen Voyage AYJ 2726))	1689,256	140,771	1689,256
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1498,546	124,879	1498,546
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	2742,094	228,508	2742,094
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1396,554	116,380	1396,554
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1438,673	119,889	1438,673
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1470,718	122,560	1470,718
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1689,256	140,771	1689,256
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	4036,986	336,416	4036,986
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1409,489	117,457	1409,489
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	4017,325	334,777	4017,325
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	1911,496	159,291	1911,496



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzi-](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3356,526	279,711	3356,526
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4514,385	376,199	4514,385
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6789,837	565,820	6789,837
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1631,160	135,930	1631,160
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				59289,254
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				65218,179
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0I40 (iniciou abastecimento em 13/04/2021, contagem 8 meses)	2221,272	277,659	3331,908
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3569,644	297,470	3569,644
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	379,092	31,591	379,092
82401 20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84 (AYI 3684)	2551,229	212,602	2551,229
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	5153,850	429,488	5153,850
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4860,197	405,016	4860,197
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10133,592	844,466	10133,592
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	10421,565	868,464	10421,565
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				40401,077
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				46461,239

15.3.9 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4473,152	587,095	383,803	10761,999	12292,432	6173,555	18463,097	59289,254	112424,387
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	2722,370			21000,000	292914,410	43084,404	526,533		360247,717
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					47958,315	38079,544	2194,022	40401,077	128632,958

15.3.10 Quantidade total com 15% acréscimo como margem de segurança

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4920,467	645,805	422,183	11388,199	13521,675	6790,911	20309,407	65218,179	123216



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	2994,607			21000	322205,851	49547,0646	678,97		396426
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					52754,147	43791,4756	2413,424	46461,2386	145420

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Michael Renan Bonomi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Edson Luiz Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	%		
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	%		
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	%		
VALOR TOTAL R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

3.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

3.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

3.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

3.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

3.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à am-pla defesa

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.661.017,06 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, e dezessete reais, e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1356) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1354) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1358) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372) 10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373) 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Pere-ra, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 9- 839/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 03/03/2022 às 09:46:13

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

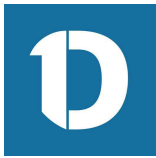
Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4A7-E676-B47E-24EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/03/2022 09:46:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C4A7-E676-B47E-24EE>

Memorando 10- 839/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/03/2022 às 15:29:58

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 839/2022, e processo licitatório nº 50/2022.
Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_15_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_combustiveis_P_L_50_2022.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 839/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022.

PARECER JURÍDICO 15-2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 839/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Finanças e Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel BS 500e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Finanças e Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel BS 500e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal.**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelos gestores das secretarias municipais interessadas contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da ata de registro de preços, condições de pagamento, reajuste, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As secretarias municipais interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos, bem como os valores médios encontrados na Tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) referentes aos municípios de Pato Branco e Francisco Beltrão.

Depreende-se da leitura do Termo de Referência que o valor de referência dos itens será pelo menor valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis de Chopinzinho e a média formada dos valores encontrados na Tabela ANP dos municípios base de Francisco Beltrão e Pato Branco.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas ou a reserva de cotas **não se aplicam**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, que excedem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e não há o mínimo de três empresas ME ou EPP sediadas no município, aptas a participarem do certame, conforme justificativa juntada aos autos.

Sobre o assunto, José Anacleto Abduch, procurado do Estado do Paraná assevera que:

“A compra de um veículo nestas condições não precisa ser feita por licitação exclusiva para participação de MPE. A Lei Complementar nº 123 prevê, no art. 49, III, que não se aplica a hipótese de licitação exclusiva quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso, o mercado de venda de veículos novos não é, ao menos em regra, integrado por MPE. Trata-se de mercado no qual predominantemente atuam empresas médias e grandes. Assim, uma licitação exclusiva para aquisição de

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

veículo novo com valor inferior a R\$ 80.000,00 possivelmente será deserta - e, então, não será vantajosa. De outra sorte, ainda que em tese se possa supor que existam MPE que comercializem veículos novos, a aquisição mediante licitação exclusiva não será vantajosa para a Administração Pública em relação a diversos aspectos, que não apenas o preço, como por exemplo, assistência técnica”.⁷

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice ao prosseguimento do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 839/2022**, no qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Finanças e Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretendem realizar **pregão eletrônico para aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel BS 500e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da frota municipal., desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar a data e hora de abertura da sessão pública no preâmbulo e no item 1 do edital.

Recomendação 2: excluir a ressalva contida no item 3.1 do edital referente ao § 4º, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, posto que a licitação será realizada mediante ampla participação.

⁷ Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=15480&n=compra-exclusiva-de-ve%C3%ADculo-zero-km?. Acesso em 24.01.2022.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 3: suprimir os itens 10.3.19 e 10.3.22 do edital, posto que são incompatíveis com o objeto da contratação.

Recomendação 4: retificar a numeração do item 15.4 e seguintes do edital.

Recomendação 5: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE8E-CB78-4CD8-DD29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 04/03/2022 15:30:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE8E-CB78-4CD8-DD29>

Memorando 11- 839/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/03/2022 às 16:23:02

Setores envolvidos:

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC

Autorização para abertura de processo licitatório para a aquisição, de combustíveis tipos: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 e Óleo Diesel S10, para utilização nos veículos e maquinários da Frota Municipal

EDITAL RETIFICADO 26-2022 - PE - RP COMBUSTÍVEIS para assinatura.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_26_2022_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

EDITAL_RETIFICADO_26_2022_PE_RP_COMBUSTIVEIS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 25 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.661.017,06. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 26/2022

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 26/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

25 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **25 de março de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de março de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o maior desconto **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 - Poderão participar todos os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PRE-GÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.3 do Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - **O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, sendo que a variação mínima entre os lances será de 1,0% (um por cento).**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.7.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.7.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.9 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.9.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.9.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.9.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.9.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.9.5 – Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo;

9.10 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter **(MODELO ANEXO II)**:

10.3.4 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

10.3.5 Número do processo e do Pregão;

10.3.6 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo De Referência **(ANEXO 1)** deste Edital;

10.3.7 Percentual de desconto proposto em cada item (MÃO DE OBRA, PEÇAS ORIGINAIS E DE REPOSIÇÃO) e preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.

10.3.8 A proposta deverá conter o índice de desconto proposto no referencial de preços, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em numeral e por extenso, sendo que em caso de dúvida, prevalecerá o que estiver escrito por extenso, conforme Termo de Referência **(ANEXO 1)** do Edital;

10.3.9 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo administrativo ou judicial;

10.3.10 Assinatura do representante legal da proponente, nome, RG, CPF e o cargo na empresa;

10.3.11 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do lote.

10.3.12 Proposta de Preço apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

10.3.13 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3.14 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado da mão de obra, conforme Termo de Referência (**MODELO, ANEXO 1**).

10.3.15 Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

10.3.16 Na elaboração dos preços propostos, deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos.

10.3.17 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.3.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3.19 A proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

10.3.20 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.21 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.22 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.23 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, dispo-nibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

16.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

16.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

16.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

16.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

16.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

16.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

16.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

16.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

16.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

16.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

16.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilização de orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

16.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;
- c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

16.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à am-pla defesa.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

17.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

17.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

17.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

17.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

17.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.661.017,06 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, e dezessete reais, e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1356) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1354) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1358) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372) 10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373) 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

19.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

19.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adri-anes Pere-ra, Fiscal de Tributos;

19.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Aux-iliar Admi-nistrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

19.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departa-mento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

19.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administra-tivo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo;

19.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substitu-to - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Mo-torista.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 08 de março de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

Conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

2.2.1 Considerando que não há 3 três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006:

A LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	6,490	%	799.671,84
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	5,270	%	2.089.165,02
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	5,310	%	772.180,20
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$						3.661.017,06





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.661.017,06 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, e dezessete reais, e seis centavos)**, dividido conforme:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 47.715,41;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Finanças – R\$ 4.191,27;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 2.739,97;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R\$ 184.579,41;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R\$ 2.065.905,03;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 537.718,78;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 148.201,50;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 669.975,16.

3 FONTES DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 510** (1356)

03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1354)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 **Fonte 510** (1358)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1371)

3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1372)

10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 504** (1373)

10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 **Fonte 000** (1385)

3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1360)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1361)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1374)

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 504** (1375)

3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1363)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1364)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1377)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 104** (1378)

3.7 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1370)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1369)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 000** (1383)

3.8 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1365)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 494** (1367)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1379)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	AUTO POSTO VW	POSTO BARAN CELLI	POSTO SÃO FRAN- CISCO	COMBUS TIVEIS DALMUT	PAGNU SSAT COM. COMBUS TIVEIS	ANP FRAN CISCO BELTRÃO	ANP PATO BRANCO	MEDIA ANP	MENOR VALOR ORÇA MENTOS	MENOR VALOR ENTRE ORÇA MENTOS E ANP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Combustível Tipo Gasolina Comum	6,590	6,490	<u>6,490</u>	6,630	6,590	6,596	6,592	6,592	<u>6,490</u>	<u>6,490</u>
2	Combustível Tipo Diesel BS 500	5,450	5,290	<u>5,270</u>		5,270	5,420	5,420	5,420	<u>5,270</u>	<u>5,270</u>
3	Combustível Tipo Diesel S 10	5,470	5,330	<u>5,310</u>	5,610	5,420	5,747	5,468	5,468	<u>5,310</u>	<u>5,310</u>

4 DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO, DO CONTROLE DE PREÇOS

4.1 A contratação se dará pelo **Maior Percentual de Desconto** ofertado sobre o **Menor Valor** encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

4.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

4.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

4.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

4.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

4.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

4.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

4.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

4.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na **última semana de cada mês**, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

4.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

4.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

4.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

4.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, **deverá observar as seguintes etapas:**

- realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;
- elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;
- f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.
- 4.3** Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa.

5 PRAZO, FORMA E ESPECIFICAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

6.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

8.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

8.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

8.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

8.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

8.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

8.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

8.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

8.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

8.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

8.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;

8.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

8.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

8.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

8.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

8.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

8.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

8.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

9.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

9.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

9.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 DA RESCISÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

11.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a), com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

11.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 PLANO DE AQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

15.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma. Sendo imprescindível o processo para contratação de empresa para continuidade do fornecimento de combustível ao Município.

15.1.1 Trabalhos e Ações das Secretarias

15.1.1.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA): A Secretaria de Administração tem 06 veículos vinculados, 01 Volkswagen Voyage, o qual é utilizado pela secretaria, departamentos e divisões, em serviços e deslocamentos rotineiros mas principalmente em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc., 01 Volkswagen Gol, utilizado pela Divisão de Planejamento para acompanhamento, vistoria e fiscalização de obras e vias públicas em toda a extensão urbana do Município. E o veículo Ford Fusion vinculado ao Gabinete que é utilizado em tempo integral pelo Prefeito em função do cargo, no traslado diário em viagens curtas ou longas, dentro ou fora do município, devido as seguidas viagens de longa distância, principalmente a capital do estado, tem um consumo bem maior de pneus que os demais veículos da frota. O veículo RENAULT MASTER ASA 7165, utilizado exclusivamente pelo servidor Claudedir Francisco Romite responsável por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos nos prédios municipais. E os veículos vinculados a Defesa Civil de Chopinzinho 01 Volkswagen Parati e 01 caminhão Volkswagen, são utilizados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

para o desenvolvimento das funções de articulação e coordenação de ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, ajudar à população em catástrofes e acidentes.

15.1.1.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF): A Secretaria de Finanças tem vinculado um veículo Chevrolet Onix que é utilizado nas ações preventivas de fiscalização em toda a extensão urbana do Município a estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e serviços de ambulantes; em vistorias das condições de zoneamento urbano, segurança, funcionalidade, salubridade e outras condições; em diligências e vistorias prévias para licenciamento de publicidade, barracas de vendas, bancas de jornais, equipamentos de diversões e outros equipamentos provisórios.

15.1.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT): a Secretaria de Desenvolvimento Econômico possui 02 veículos vinculados, utilizados para o deslocamento e desenvolvimento de serviços rotineiros também em viagens (deslocamentos) de maior distância, para realização de cursos, treinamentos, reuniões, etc. Um veículo Renault Logan, e dois Volkswagen Gol.

15.1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): a Secretaria de Agricultura possui 10 veículos vinculados, que são utilizados pelos servidores para o desenvolvimento dos programas realizados pela Secretaria nas 2.416 propriedades rurais do Município. Sendo, 01 Chevrolet Montana é utilizada exclusivamente pelo Secretário no desenvolvimento de suas funções. 07 veículos (04 Fiat Uno, 01 veículo Volkswagen Gol e 1 Volkswagen Parati), são utilizados pelos veterinários, para os atendimentos na execução dos exames e vacinação contra Brucelose e Tuberculose, além do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e nos acompanhamentos do manejo de dietas alimentares do gado leiteiro, planejamento forrageiro, reprodução de gado leiteiro e índices zootécnicos. 03 veículos (01 Chevrolet Montana e 02 Fiat Uno) são utilizadas pelos servidores para a realização de visitas e vistorias em prol do município na prestação dos serviços da área técnica na agricultura e na pecuária, para a execução de vistorias ambientais com ou sem necessidade de encaminhamento ao IAP, inclusive com idas a sede do IAP em Pato Branco; para Assuntos Indígenas, na coordenação, na promoção e no atendimento as reservas indígenas. Além do combustível para a manutenção dos veículos vinculados a Secretaria o Município também mantém o termo de cooperação, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, item IV, pela qual tem a obrigação de fornecer Gasolina e óleo Diesel a Associação das Reservas Indígenas Linha Luiz – APROIL, através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, a Secretaria de Agricultura fornece combustível a Associação das Reservas Indígenas, pela qual a partir do ano de 2019 o Município poderá fornecer anualmente 21.000L (vinte e um mil litros) de óleo diesel comum e 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina. O termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

15.1.1.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): o Município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&cod-mun=410540&search=parana|chopinzinho>), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executá-los conta com 54 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (12 veículos, 1 van, 1 caminhonete, 17 caminhões, 22 equipamentos rodoviários, 6 equipamentos manuais motosserras e roçadeiras), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também atende ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueiros de porcos. Na zona urbana são desenvolvidos os reparos nas tubulações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de árvores, muitas vezes nos locais onde são recolhidos os entulhos faz necessária a limpeza da rua "lavar" com água, onde é utilizado o caminhão pipa; em épocas de seca são molhados os canteiros de flores na Avenida XV de Novembro, serviço que também é realizado com o caminhão pipa. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

15.1.1.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE): A Secretaria de Educação estão vinculados 21 veículos a frota municipal - 06 veículos, 01 caminhonete, 03 Vans e 11 ônibus, os quais são utilizados diariamente para a prestação dos serviços na área da educação: 03 ônibus (AYQ 3785, ASA 3354, ARS 4376), executam as linhas do transporte das crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, CMEI Recanto Feliz, CMEI Criança Esperança, CMEI Primeiros Passos, CMEI Excelência – Creche Empresa, CMEI Cristo Rei; 01 ônibus (BCL 7320) executa a linha do transporte dos alunos, que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE), período três viagens dia (matutino e vespertino); 01 ônibus (ARZ 6691) executa a linha que transporta crianças das Comunidades do Samambaial, Linha Silva, Capitel Santo Antônio e Santo Antônio Igreja, zona rural do município levando crianças em Escolas e Cmeis; 01 ônibus (ARS 7860) executa a linha que transporta os alunos para IFPR – Coronel Vivida, três vezes na semana faz o trajeto de ida e volta 03 vezes ao dia, dois dias na semana faz o trajeto de ida e volta e 02 vezes ao dia; 01 ônibus (MIN 9221) executa a linha do transporte dos universitários até a cidade de Francisco Beltrão; 04 ônibus (AAT 2096, ARA 0053, BBL 8879 e BCW 7C23) e 02 Vans 01 Citroen Jumper (AYR 6136) e 01 Renault Master (BEQ 1F98) conforme necessidade serão utilizados, o que estiver livre é utilizado para o transporte 15 trabalhadores que são levados até a Cidade de Coronel Vivida; para o transporte de alunos da Educação Básica em visitas e atividades extraclasse e para eventuais reposições quando de problemas em outros ônibus. O veículo Ford F-350 e a Renault Master (BDJ 6H05) serão utilizados para o transporte dos produtos da merenda escolar, dos materiais escolares, além de outros serviços quando faz-se necessário como para o transporte de móveis e equipamentos. O veículo Renault Clio utilizado exclusivamente pelos servidores responsáveis por pequenos serviços de manutenção prediais e elétricos, além dos deslocamentos diários a serviço da Secretaria de Educação os mesmos também realizam pequenos serviços as outras Secretarias quando solicitado; os demais veículos, a Parati, um Fiat Uno, um Renault Logan e o um Fiat Siena, são utilizados para o deslocamento dos profissionais que fazem acompanhamento técnico e pedagógico (nutricionistas, pedagogos, psicólogos) nas 10 escolas e nos 05 CMEIS do Município. Ainda um Fiat Uno utilizado exclusivamente pelo Departamento de Esportes, para o desenvolvimento das atividades e serviços inerentes. E a partir deste processo passaram para a responsabilidade da Secretaria de Educação os veículos destinados a Casa Familiar Rural 01 Fiat Uno e 01 Volkswagen Kombi, por hora será utilizado o veículo Fiat Uno placa AMX 4094, o Fiat Uno placa AMO 4188, encontra-se encostado, está como motor quebrado/estourado, provavelmente não compensará o conserto, os veículos são utilizados para o transporte de alunos, professores e funcionários, no desenvolvimento de alternativas para a promoção a permanência do jovem no campo, para a busca da qualidade de vida e gosto pelas questões que envolvam a terra.

15.1.1.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS): a Secretaria de Assistência Social possui 16 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Assistência social: para o transporte dos motoristas e demais profissionais nas atividades afins a serviço e ou para serviço do Órgão Gestor; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazendo parte desta assistência os atendimentos referentes ao Bolsa Família; para o transporte dos profissionais que desenvolvem as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

atividades pertinentes aos serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar; para o transporte/locomção de servidores públicos para capacitações necessárias, previstas pela NOB/RH/SUAS na política de capacitação continuada; para o transporte de crianças, adolescentes e idosos, usuários das políticas públicas da cidade e do interior do município; também para deslocamentos a outros municípios dentro e fora do estado para atender as necessidades sociais dos usuários dos serviços realizados pela secretaria.

15.1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS): a Secretaria de Saúde possui 30 veículos vinculados a frota municipal, os quais são utilizados para a prestação dos serviços na área da Saúde, para o transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibaceré, para a realização de cirurgias, internamentos, hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, bem como para o transporte de urgência e emergência nas transferências hospitalares; para o transporte diário das Equipes Estratégia da Saúde da Família das comunidades do interior, dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Vito, também da Unidade Central; para o deslocamento dos profissionais na realização de consultas, procedimentos e visitas domiciliares; para o deslocamento dos profissionais da Clínica Municipal de Fisioterapia para realização de atendimento domiciliar; para o transporte diário dos pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; para o deslocamento da equipe dos Agentes de Endemias in loco na realização de visitas e inspeções sanitárias; também para o deslocamento das equipes da Secretaria de Saúde para reuniões, cursos e treinamentos. Ainda para 2021 a Secretaria está em vias de aquisição de mais três veículos para execução dos serviços rotineiros da Secretaria, para os quais prevê a média do consumo dos veículos Voyage BCC 8945 Spin BBU 5825.

15.2 Da Destinação dos Combustíveis

15.2.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 veículo FORD Fusion, placa BAN 9065 – Gabinete;
- 01 veículo RENAULT Master, placa ASA 7165;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.

15.2.2 Secretaria Municipal de Finanças (SMF):

- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

15.2.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMEIT):

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704 – Cedido em Comodato pelo Estado.

15.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA):

Veículos utilizados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AUB 2861 – ALG 8147 (Cedido pela Receita Federal), AQG 4321;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905 – Cedido em Comodato pelo Estado;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 01 Trator VALMET 88;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AGE 7184;
- 01 veículo FIAT Strada AUA 1021;
- 01 veículo VW Saveiro, placa BAB 4376.

15.2.5 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468;
- 01 veículo FIAT Palio, placas: AZY 8515;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 05 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404 - AMX 4103 - AND 4912;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AOZ 0645 – AXM 3518 - AEU 5228 (veículo devolvido para o Estado no final de 2020, a SEJUF devolveu no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado);
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 01 caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BEB 8E60;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BEO 5130;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1419 TANQUE, placa BEI 7G15;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036;
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 veículo Micro Ônibus AGRAL MASCA GRANMINI, placa ARN 3512;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN DX 140 LC;
- 01 escavadeira JCB, J5210;
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG GR 1803;
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX;
- 01 retroescavadeira NEW HOLLAND LB90;
- 01 retroescavadeira XCMG GR 1803;
- 01 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 01 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

15.2.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo FIAT Siena, placa RHD 9E58;
- 01 veículo RENAULT Clio, placa MFT 4391;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 02 veículo RENAULT Master, placas: BDJ 6H05 – BEQ 1F98;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLO Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.

Veículos utilizados pela Casa Familiar Rural:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094.

15.2.7 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

- 01 veículo CHEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 02 veículos CITROEN Aircross, placas: PBL 2240 – BDV 4C47;
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 7206;
- 01 veículo JEEP Renegade, placa RHH 7G 16;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 03 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placas: BAX 6431 – AZZ 5302 – BDY 3F59;
- 01 micro ônibus IVECO Daily Vetrato, placa RHR 2J25.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.2.8 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71;
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6F92 – BCV 1G15;
- 03 veículos FIAT Siena, placas: RHH 0G88 – RHH 3G21 – RHH 3F57;
- 01 FIAT Ducato, placa RHA 0I40;
- 02 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: RHA 2F70 – RHA 2H64;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3G84;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, Placa BDA 3C89.

15.3 Da Quantidade

As quantidades solicitadas serão baseadas na quantidade consumida no período 01/01/2021 a 31/01/2021 (12 meses), período de aquisição, conforme relatórios anexos e como margem de segurança serão adicionados 15% a quantidade total necessária, EXCETO para o combustível óleo Diesel S10 os combustíveis Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para consumo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Atendo-nos ao princípio da eficiência, obter o melhor resultado com o mínimo de recursos, tempo e gastos com uma possível reelaboração de processo anterior a 12 meses, para a Secretaria de Educação o período de consumo será contado de 01/07/2021 a 31/01/2021 (06 meses), conforme justificativa que segue:

O ano de 2020 e 2021 foram atípicos quanto ao consumo do combustível Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 pela Secretaria de Saúde, e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em função as restrições a Pandemia - Covid-19, comparados aos anos de 2018 e 2019 antes da pandemia, em função da diminuição dos atendimentos em Saúde nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, que fez diminuir as viagens realizadas com as Vans e Ônibus pela Secretaria de Saúde; mas principalmente pela paralização do transporte escolar pela Secretaria de Educação, durante todo o ano letivo de 2020 e que retornou somente no segundo semestre do ano letivo de 2021, como pode ser observado na planilha abaixo, consumo destes combustíveis pelas principais secretarias consumidoras no Município:

Combustíveis	2018	2019	2020	2021
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				
Óleo Diesel Comum litros consumidos em 12 meses	254339,971	302527,482	288235,975	292914,410
Somatórias	556867,500		581150,400	
Média entre os anos	278433,700		290575,200	
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021			12141,500	
Porcentagem			AUMENTO no consumo de 4,17% compa- rando 2018/2019 e 2020/2021	
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	40251,306	47377,990	44616,499	47958,315



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzi-](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Somatórias	87629,300	92574,810
Média entre os anos	43814,650	46287,410
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		2472,760
Porcentagem		AUMENTO no consumo de 5,34% comparando 2018/2019 e 2020/2021
SECRETARIA DE SAÚDE		
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	42706,029	43682,986
Somatórias	86389,015	76558,820
Média entre os anos	43194,507	38279,410
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		9830,195
Porcentagem		DIMINUIÇÃO no consumo de 11,3% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida em 2021 + 15%)		46461,239
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Óleo Diesel Comum litros consumidos em 12 meses	43036,949	47073,393
litros consumidos em 6 meses em 2021	*****	*****
Somatórias 2018/20219 e 2020/2021	90110,342	32138,96
Média entre os anos 2018/20219 e 2020/2021	45055,171	16069,48
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		57971,378
Porcentagem entre 2018/2019 e 2020/2021		DIMINUIÇÃO no consumo de 64% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida no segundo semestre de 2021 + 15%)		49547,065
Óleo Diesel S10 litros consumidos em 12 meses	20159,386	26732,275
litros consumidos em 6 meses em 2021	*****	*****
Somatórias 2018/20219 e 2020/2021	46891,661	28732,170
Média entre os anos 2018/20219 e 2020/2021	23445,830	14366,085
Diferença consumo entre 2018/2019 e 2020/2021		18159,487
Porcentagem entre 2018/2019 e 2020/2021		DIMINUIÇÃO no consumo de 61,27% comparando 2018/2019 e 2020/2021
QUANTIDADE PARA 12 MESES MAIS 15% (quantidade consumida no segundo semestre de 2021 + 15%)		43791,476

Como pode ser observado a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em não houveram paralisações nos trabalhos teve um aumento de 4,17% e 5,34%, respectivamente no consumo óleo diesel comum e o diesel S10, nos últimos 2 anos, já a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação tiveram diminuição de consumo, a Secretaria de Saúde teve a diminuição de 11,3% no consumo do óleo diesel S10, em 2020/2021, e a Secretaria de Educação a diminuição de 64% e 61,27% respectivamente no consumo do óleo diesel comum e o diesel S10, consumo extremamente baixo comparado a 2018/2019.

Para a Secretaria de Saúde, embora o consumo tenha sido menor nos últimos dois anos, o transporte já retornou ao normal, assim serão adicionados os mesmos 15% de margem de segurança, aplicados sobre a quantidade consumida no ano de 2021, 40401,077 litros, mais 15% - 46461,239 litros, igualmente as demais secretarias, pois o montante fica acima do consumido em 2019, 43682,986 litros, ano em que o consumo/transporte foi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

normal, ademais, acaso falte combustível no montante solicitado para a Secretaria de Saúde, este poderá ser suprido pela margem geral.

Já para a Secretaria de Educação, em que o transporte escolar retornou somente no segundo semestre de 2021, o período para montante de consumo será considerado 01/07/2021 a 31/01/2021 (06 meses), adicionados os 15% de margem de segurança, consumo do óleo diesel comum em 2021, 21542,202 litros, multiplicado por dois 43084,404 litros, mais 15% 49547,065, acima da quantidade consumida em 2019, 47073,393.

15.3.1 Secretaria de Administração				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
19460	VOLKSVAGEN GOL AXE 6542	469,661	39,138	469,661
80189	FORD FUSION BAN 9065	2551,893	212,658	2551,893
81196	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8944	793,714	66,143	793,714
13949	VOLKSWAGEN PARATI ARG 6107 Defesa Civil	657,884	54,824	657,884
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				4473,152
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				5144,125
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
82400	RENAULT MASTER ASA 7165	1174,521	97,877	1174,521
78792	VOLKSWAGEN BOMBEIRO ANI 3658 Defesa Civil	1547,849	128,987	1547,849
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				2722,370
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				3130,726

15.3.2 Secretaria de Finanças				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81096	CHEVROLET ONIX BBN 5259	587,095	48,925	587,095
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				587,095
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				675,159

15.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia				
CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
81085	RENAULT LOGAN BBM 0947	241,205	20,100	241,205
81192	VOLKSWAGEN GOL BBW 7704	142,598	11,883	142,598
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				383,803
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				441,373

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

nho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	Sec. Agricultura			
11999	FIAT UNO AMX 4102	560,000	46,667	560,000
78889	FIAT UNO AUD 9726	540,893	45,074	540,893
78772	FIAT UNO ANH 6592	433,378	36,115	433,378
78888	FIAT UNO AUB 2861	688,934	57,411	688,934
82203	FIAT UNO ALG 8147 (cedido pela receita federal)	763,186	63,599	763,186
13008	FIAT UNO AQG 4321	496,499	41,375	496,499
81131	VOLKSWAGEN GOL BBQ 4905	758,886	63,241	758,886
78770	VOLKSWAGEN PARATI ATX 9970	576,234	48,020	576,234
81094	CHEVROLET MONTANA BBN 5145	607,907	50,659	607,907
81095	CHEVROLET MONTANA BBN 5279	836,082	69,674	836,082
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				6261,999
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				7201,299
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
8484	FIAT UNO AGE 7184	Podem ser fornecidos até 4500 litros de Gasolina Tipo Comum ano		30,000
12944	FIAT STRADA AUA 1021			Não houve abastecimento
79977	VW SAVEIRO BAB 4376			10,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2009				4500,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				11701,299
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico			
	MERCEDES BENS 1113 CZA 6204	São fornecidos 21000 litros de Óleo Diesel Tipo Comum ano		
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR VALMET 88			
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 4292			
	TRATOR JHON DEERE E5085			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR FORD 6600			
	TRATOR NEW HOLLAND TL75E			
	TRATOR LS TACTOR/PLUS			21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				21000,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				*****

15.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS LEVES			
81187	CHEVROLET MONTANA BBY 3468	225,304	18,775	225,304
79916	FIAT PALIO AZY 8515	1913,319	159,443	1913,319
13009	FIAT STRADA AQQ 1459	749,198	62,433	749,198
78960	FIAT STRADA AUF 7429	1039,526	86,627	1039,526
13791	FIAT UNO ANU 3875	1301,610	108,468	1301,610
82202	FIAT UNO NLP 4492	1000,223	83,352	1000,223
14533	FIAT UNO ARI 3404	1691,455	140,955	1691,455
12000	FIAT UNO AMX 4103	686,314	57,193	686,314
78790	FIAT UNO AND 4912	808,054	67,338	808,054
19300	VOLKSWAGEN GOL AOO 0645	452,468	37,706	452,468
19707	VOLKSWAGEN GOL AXM 3518	1088,316		0,000
78782	VOLKSWAGEN GOL AEU 5228 (devolvido para o Estado em final de 2020, a SEJUF devolveu para o Município no início de 2022, provavelmente irá para leilão, enquanto isso será utilizado, abastecimento será baseado no veículo Fiat Uno AMX 4103)	686,314	57,193	686,314
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
78856	MOTOSERA	5,000	0,417	5,000
7977	ROÇADEIRA	797,812	66,484	797,812
7828	ROÇADEIRA	353,777	29,481	353,777
81373	ROÇADEIRA	299,041	24,920	299,041
81375	ROÇADEIRA	243,017	20,251	243,017
81376	ROÇADEIRA	40,000	3,333	40,000
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				12292,432
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				14136,297
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
15917	NISSAN FRONTIER AME 3411	866,000	72,167	866,000
12951	RENAULT MASTER ANL 9089	918,949	76,579	918,949
	VEÍCULOS PORTE PESADO CAMINHÕES			
13825	CARGO 2628 E ANS 5521	2639,000	219,917	2639,000
15838	CARGO 1517 E ASH 7745	7898,000	658,167	7898,000
7784	FORD F14000 ABQ 5137	2276,428	189,702	2276,428
78774	FORD F4000 AAM 5901	2082,091	173,508	2082,091
13769	FORD F350 ABY 6326	1046,000	87,167	1046,000
7791	MERCEDES BENS 1620 AHH 5751	5562,083	463,507	5562,083
82150	MERCEDES BENS 1618 BEB 8E60	2192,002	182,667	2192,002
82217	MERCEDES BENS 1935 BEO 5I30	12448,429	1037,369	12448,429





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

78799	MERCEDES BENS 1938 ALN 8900 (abastecimento em dois códigos devido a alteração no código)	11033,844	919,487	11033,844
82404				
822021	MERCEDES BENS ATEGO 1419 - TANQUE BEI 7G15	4064,135	338,678	4064,135
78771	VOLKSWAGEN 26220 APN 7303	14204,440	1183,703	14204,440
16071	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1278	13042,000	1086,833	13042,000
16072	VOLKSWAGEN 26220 ASX 1276	12558,180	1046,515	12558,180
	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
	02 CARREGADEIRAS			
11970	CATERPILLAR 924 GZ	8086,000	673,833	8086,000
15880	DOOSAN DL 200	10491,776	874,315	10491,776
	01 MINICARREGADEIRA			
19999	BOB CAT	1207,035	100,586	1207,035
	04 MOTONIVELADORAS			
7767	CATERPILLAR 120H	10346,000	862,167	10346,000
19401	CATERPILLAR 120K	13650,013	1137,501	13650,013
18213	NEW HOLLAND RG 140	10487,000	873,917	10487,000
81188	XCMG MODELO GR 1803	13945,000	1162,083	13945,000
	06 RETROESCAVADEIRAS			
81333	CATERPILLAR 416 F2	10299,495	858,291	10299,495
18997	JCB 3C	5678,009	473,167	5678,009
19768	JCB 3C	6225,754	518,813	6225,754
81199	JCB 3CX TT	6827,240	568,937	6827,240
78805	NEW HOLLAND LB90	3174,690	264,558	3174,690
81521	XCMG MODELO GR 1803	3310,000	275,833	3310,000
	03 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS			
20018	KOMATSU PC 160 LC8	17474,000	1456,167	17474,000
81244	DOOSAN DX 140 LC	15955,817	1329,651	15955,817
81198	JCB JS 210 SC	19874,000	1656,167	19874,000
	01 TRATOR DE ESTEIRA			
8015	FIATALLIS FD 901	10724,000	893,667	10724,000
	04 ROLOS COMPACTADORES			
12054	CATERPILLAR CS423E	2690,000	224,167	2690,000
11945	CATERPILLAR 533D	7280,000	606,667	7280,000
19716	HAAM 3411	9742,000	811,833	9742,000
81200	XCMG XS1	8201,000	683,417	8201,000
	OUTROS EQUIPAMENTOS			
24398	BRITADOR MOVEL 6240 (em 2021 não havia processo vigente de detonação, o britador não foi utilizado, para 2022 há processo, será estipulado o consumo do ano de 2020.	4414,000	367,833	4414,000
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				292914,410
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				336851,572



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Combustível Tipo Diesel S 10			
	VEÍCULOS PESADOS CAMINHÕES			
19695	MERCEDES BENS ATRON 2729 AYI 5718	13362,118	1113,510	13362,118
81130	VOLVO VM 270 ITZ 7035	11818,721	984,893	11818,721
81129	VOLVO VM 270 ITC 9036	9413,017	784,418	9413,017
81189	IVECO TECTOR BBY 7322	13364,459	1113,705	13364,459
12823	AGRALE MASCA GRANMINI MICRO ÔNIBUS ARN 3512 (em 2021 não houve abastecimento, em 2022 poderá ser utilizada para o transporte de servidores, consumo será baseado na Renault Master ANL 9089)	918,949	76,579	918,949
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				47958,315
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				55152,062

15.3.6 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
13663	VOLKSWAGEN PARATI AQW 2448	1115,773	92,981	1115,773
13808	FIAT UNO ANP 9939	486,173	40,514	486,173
13998	FIAT UNO ARJ 1669 (ESPORTE)	499,561	41,630	499,561
82405	FIAT SIENA RHD 9E58	473,242	39,437	473,242
81084	RENAULT LOGAN BBM 0851	1795,370	149,614	1795,370
19302 82552	RENAULT CLIO MFT 4391 (abastecimento em dois códigos devido a alteração no código)	425,217	35,435	425,217
	Casa Familiar Rural			
11998	FIAT UNO AMX 4094	905,104	75,425	905,104
81240	VOLKSWAGEN KOMBI AXZ 1293	473,115	39,426	473,115
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				6173,555
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				7099,588
CÓDIGO		07/2021 A 12/2021	MÉDIA 6 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
11965	FORD F350 AJI 7536	648,636	108,106	1297,272
20247	AGRALE Ônibus ASA 3354	5237,297	872,883	10474,594
20246	AGRALE Ônibus ARS 4376	127,014	21,169	254,028
20344	AGRALE Ônibus ARS 7860	1100,764	183,461	2201,528
20248	AGRALE Ônibus ARZ 6691	439,499	73,250	878,998
81173	MARCOPOLO Ônibus MIN 9221	9722,274	1620,379	19444,548
11956	MERCEDES BENS Ônibus AAT 2096	3790,676	631,779	7581,352
78776	MERCEDES BENS Ônibus ARA 0053	476,042	79,340	952,084
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				43084,404



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				49547,065
	Combustível Tipo Diesel S 10			
20567	CITROEN JUMPER AYR 6136	3032,582	505,430	6065,164
82135	RENAULT MASTER FUR L3H2 BDJ 6H05 (iniciou o abastecimento em 03/03/2021, contagem 9 meses)	650,888	108,481	1301,776
82210	RENAULT MASTER JM 16 - BEQ 1F98 (início do abastecimento 25/11/2020)	2428,689	404,782	4857,378
20563	VOLARE Ônibus AYQ 3785	1657,606	276,268	3315,212
81083	VOLARE Ônibus BBL 8879	4096,455	682,743	8192,910
81250	MARCOPOLO/VOLARE Ônibus BCL 7320	3791,121	631,854	7582,242
81353	MARCOPOLO/VOLARE BCW 7C23	3382,431	563,739	6764,862
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				38079,544
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				43791,476

15.3.7 Secretaria De Assistência Social

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
	Combustível Tipo Gasolina Comum			
	VEÍCULOS PORTE LEVE			
81419	CITROEN Aircross PBL 2240	2857,673	238,139	2857,673
81552	CITROEN Aircross BDV 4C47	3239,396	269,950	3239,396
81239	CHEVROLET SPIN BCE 1464	1338,360	111,530	1338,360
13944	FIAT UNO ARJ 1670	320,606	26,717	320,606
81272	FIAT UNO ATTRACTIVE BCP 7206	670,651	55,888	670,651
82563	JEEP RENEGADE RHH 7G16 (iniciou o abastecimento em 28/10/2021, contagem 2 meses)	414,463	207,232	2486,778
19653	VOLKSWAGEN GOL AXW 3527	352,086	29,341	352,086
18972	VOLKSWAGEN GOL AWI 5929	1173,861	97,822	1173,861
18901	VOLKSWAGEN GOL AWE 4073	421,202	35,100	421,202
80464	VOLKSWAGEN VOYAGE BAX 6431	899,981	74,998	899,981
79962	VOLKSWAGEN VOYAGE AZZ 5302	1453,695	121,141	1453,695
81557	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 BDY 3F59	3053,588	254,466	3053,588
	VEÍCULOS PORTE MÉDIO			
81113	VOLKSWAGEN KOMBI AWA 2402	195,220	16,268	195,220
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				18463,097
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 15%				21232,562
	Combustível Tipo Diesel BS 500			
13477	FIAT DUCATO AQH 8033	617,245	51,437	617,245
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES				617,245
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				678,970



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Combustível Tipo Diesel S 10				
81053	RENAULT MASTER BBC 9421	1097,011	91,418	1097,011
82638	IVECO DAILY VETRATO RHR 2J25 (veículo novo início do abastecimento, final de 12/2021, o consumo será baseado o mesmo da Renault BBC 9421)	1097,011	91,418	1097,011
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				2194,022
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				2523,125

15.3.8 Secretaria de Saúde

CÓDIGO		01/2021 A 12/2021	MÉDIA 12 MESES	TOTAL PARA 12 MESES
Combustível Tipo Gasolina Comum				
20569	FIAT DOBLO AYP 2681	1684,285	140,357	1684,285
82402	FIAT PALIO WEEKEND AOE 6F92 (iniciou o abastecimento em 09/06/2021, contagem 6 meses)	1121,637	186,940	2243,274
81336	FIAT PALIO WEEKEND BCV 1G15	3946,294	328,858	3946,294
82410	FIAT SIENA RHH 0G88 (iniciou o abastecimento em 26/07/2021, contagem 5 meses)	444,983	88,997	1067,959
82461	FIAT SIENA RHH 3G21 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc., iniciou o abastecimento em 02/08/2021, contagem 5 meses)	1933,666	386,733	4640,798
82462	FIAT SIENA RHH 3F57 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc. iniciou o abastecimento em 02/08/2021, contagem 5 meses)	1843,786	368,757	4425,086
82641	VOLKSWAGEN GOL RHA 2F70 (veículo novo início do abastecimento, final de dezembro, o consumo será baseado o mesmo Volkswagen Voyage AYJ 2726)	1689,256	140,771	1689,256
82642	VOLKSWAGEN GOL RHA 2H64 (veículo novo início do abastecimento, final de dezembro, o consumo será baseado o mesmo Volkswagen Voyage AYJ 2726))	1689,256	140,771	1689,256
79995	VOLKSWAGEN SAVEIRO BAC 9219	1498,546	124,879	1498,546
19405	VOLKSWAGEN VOYAGE AXL 8738	2742,094	228,508	2742,094
79979	VOLKSWAGEN VOYAGE BAB 4375	1396,554	116,380	1396,554
79852	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 1324	1438,673	119,889	1438,673
79853	VOLKSWAGEN VOYAGE AZW 3251	1470,718	122,560	1470,718
19972	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2726	1689,256	140,771	1689,256
80227	VOLKSWAGEN VOYAGE BAT 7537	4036,986	336,416	4036,986
19971	VOLKSWAGEN VOYAGE AYJ 2749	1409,489	117,457	1409,489
81197	VOLKSWAGEN VOYAGE BCC 8945	4017,325	334,777	4017,325
79991	CHEVROLET PRISMA BAB 9893	1911,496	159,291	1911,496



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80222	CHEVROLET SPIN BAS 5451 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	3356,526	279,711	3356,526
81134	CHEVROLET SPIN BBU 5824 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	4514,385	376,199	4514,385
81135	CHEVROLET SPIN BBU 5825 (utilizada em viagens longas, Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, etc.)	6789,837	565,820	6789,837
81354	CHEVROLET ONIX JOYE BCX 6G71	1631,160	135,930	1631,160
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES				59289,254
QUANTIDADE TOTAL GASOLINA COMUM PARA 12 MESES MAIS 10%				65218,179
Combustível Tipo Diesel S 10 CONSUMO				
82385	FIAT DUCATO RHA 0I40 (iniciou abastecimento em 13/04/2021, contagem 8 meses)	2221,272	277,659	3331,908
79337	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AZN 8591	3569,644	297,470	3569,644
78777	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS ASA 7865	379,092	31,591	379,092
82401 20083	RENAULT MASTER AMBULÂNCIAS AYI 3G84 (AYI 3684)	2551,229	212,602	2551,229
80220	RENAULT MASTER BAQ 8678	5153,850	429,488	5153,850
80219	RENAULT MASTER BAQ 8670	4860,197	405,016	4860,197
80153	MARCOPOLO VOLARE WL MICRO ÔNIBUS BAK 7745	10133,592	844,466	10133,592
81418	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 BDA 3C89	10421,565	868,464	10421,565
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES				40401,077
QUANTIDADE TOTAL ÓLEO DIESEL S10 PARA 12 MESES MAIS 15%				46461,239

15.3.9 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4473,152	587,095	383,803	10761,999	12292,432	6173,555	18463,097	59289,254	112424,337
2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	2722,370			21000,000	292914,410	43084,404	526,533		360247,777
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					47958,315	38079,544	2194,022	40401,077	128632,968

15.3.10 Quantidade total com 15% acréscimo como margem de segurança

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SMA	SMF	SMDEIT	SMAPMA	SMVSU	SMECE	SMAS	SMS	QUANT TOTAL P 12 MESES
1	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	4920,467	645,805	422,183	11388,199	13521,675	6790,911	20309,407	65218,179	123322,609



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzi-

[nho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzi-nho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500	2994,607			21000	322205,851	49547,0646	678,97		396426
3	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10					52754,147	43791,4756	2413,424	46461,2386	145420

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2022.

Roberto Alencar Pezendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

Michael Renan Bonomi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Edson Luiz Cenci
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Mari Lucia Lazarotto
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanatta
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretária de Assistência Social

Grazziele Matte Dossena
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	%		
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	%		
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	%		
VALOR TOTAL R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DES-CONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2022

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

3.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

3.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

3.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

3.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

3.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à am-pla defesa

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.661.017,06 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, e dezessete reais, e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1356) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1354) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1358) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372) 10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373) 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Cle-vis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriaes Pere-ra, Fiscal de Tributos;

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

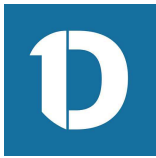
- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2022 **Descrição dos Itens e Preços Registrados**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58BE-F0A0-755C-2033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/03/2022 11:45:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/03/2022 11:53:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 14/03/2022 14:47:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58BE-F0A0-755C-2033>

Memorando 12- 839/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2022 às 10:59:40

Segue publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Diario_do_Sudoeste.pdf

DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 26_2022 - RP COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2022. Forma: Eletrônico.
Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 25 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.661.017,06. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:9D259F71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2022. Edição 2472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

POLICLINICA PATO BRANCO S/A CNPJ Nº 79.852.778/0001-89					
Senhores Acionistas - Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Resultado do Exercício e demais demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e de 2020. A Diretoria.					
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					
ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
Ativo Circulante	2.930.658,88	3.338.654,53	Passivo Circulante	91.977,63	202.591,41
Disponível	2.587.858,73	2.735.570,82	Emprestimos	-	-
Caixa	233,40	110,93	Fornecedores	2.702,70	51.648,74
Banco c/ correntes	4.908,43	555.476,03	Obrigações Sociais/Trabalhistas	30.816,42	29.330,27
Aplicações Financeiras	2.582.716,90	2.179.983,86	Obrigações Tributárias	53.407,30	101.633,06
Direitos Realizáveis	342.800,15	603.083,71	Outras Obrigações	5.051,21	19.979,34
Clientes	305.145,36	565.428,92	Passivo não Circulante	3.314.610,03	3.311.056,76
Impostos a Recuperar	37.654,79	37.654,79	Exigível a Longo Prazo	3.314.610,03	3.311.056,76
Ativo Não Circulante	56.249.546,18	51.869.186,43	Dividendos a Pagar	18.904,63	15.351,36
Investimentos	16.373.390,63	12.833.919,70	Redução do Capital a Pagar	50.372,02	50.372,02
Participações Societárias	16.373.390,63	12.833.919,70	Inss a Recolher Suspenso	102.374,74	102.374,74
Imobilizado Líquido	39.875.994,09	39.035.105,27	IRPJ/CSLL Passivo Dif. Reavaliação	3.142.958,64	3.142.958,64
Imobilizado Custo de Aq.	8.015.435,13	7.174.546,31	Patrimônio Líquido	55.773.617,40	51.694.192,79
Reavaliação de Edif. E Terrenos	40.006.326,32	40.006.326,32	Capital Social	4.776.158,00	4.776.158,00
(-) Depreciação Acumulada	(8.145.767,36)	(8.145.767,36)	Ajuste de Avaliação Patrimonial	34.649.442,72	34.649.442,72
Intangível	161,46	161,46	(-) Ações em tesouraria	(2.168.208,76)	(1.527.867,58)
Software	227.046,87	92.015,29	Reserva Legal	1.416.172,08	1.063.148,64
(-) Amortização Acumulada	(226.885,41)	(91.853,83)	Reserva Capital Giro e Investimentos	17.100.053,36	12.733.311,01
Total do Ativo	59.180.205,06	55.207.840,96	Total do Passivo	59.180.205,06	55.207.840,96
D.F.C. - Demonstração do Fluxo de Caixa Realizado			Demonstração do Resultado do Exercício em		
1-Fluxo de caixa das Atividades Operacionais			31/12/2021		
Lucro Líquido do Exercício	7.060.468,78	6.767.733,01	Rec. c/ Vendas de Serviços	3.514.779,32	3.196.325,56
Ajustes por depreciação	-	-	(-) Tributos s/ Receita	(128.289,46)	(116.912,21)
Ajustes por amortização	-	-	Receita Líquida	3.386.489,86	3.079.413,35
Saldo das operações	7.060.468,78	6.767.733,01	(=) Lucro Bruto	3.386.489,86	3.079.413,35
(Aumento)/Diminuição Contas Receber	260.283,56	(310.750,04)	(-) Despesas Administrativas	(1.218.440,41)	(992.877,45)
(Aumento)/Diminuição Adiantamentos	-	-	(+) Receitas financeiras	59.402,71	42.290,92
(Aumento)/Diminuição Imp a Rec/ Outros	-	21.251,82	(-) Despesas Tributárias	(15.688,38)	(4.047,18)
Aumento/(Diminuição) Fornecedores	(48.946,04)	8.556,57	(-) Despesas Financeiras	(76,65)	(331,54)
Aumento/(Diminuição) Obrigações Pessoal	4.368,32	(30.579,49)	(-) Outras Rec/Desp. Operacionais	3.687,38	7.969,43
Aumento/(Diminuição) Outras Obrigações	(14.257,03)	(5.200,30)	(+) Result. com Partic. Societária	5.224.952,70	4.980.316,93
Aumento/(Diminuição) Tributos Recolher	(48.225,76)	(12.416,77)	(=) Lucro Líq. Operacional	7.440.327,21	7.112.734,46
Caixa Líq das Atív. Operacionais	7.213.691,83	6.438.594,80	(+) Resultado Não-Operacional	-	-
2-Fluxo de caixa das Atividades de Investimentos			(=) Lucro antes IR e CSLL	7.440.327,21	7.112.734,46
(Aquisição)/Venda de Investimentos	(3.539.470,93)	(3.362.919,44)	(-) IRPJ e CSLL	(379.858,43)	(345.001,45)
(Aquisição)/Venda de Imobilizados	(840.888,82)	(339.085,96)	(=) Lucro Líq. do Exercício	7.060.468,78	6.767.733,01
Caixa Líq das Atív. de Investimentos	(4.380.359,75)	(3.702.005,40)	Lucro Líquido por ação	1,48	1,42
3-Fluxo de caixa das Atividades de Financiamentos			Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados		
Captação/(Pgto) de Financ. Banc. a C.Prazo	(640.341,18)	(412.347,84)	2021		
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	-	2020		
Pgto Dividendos aos Acionistas	(2.340.702,99)	(1.874.827,11)	(+/-) Saldo Inicial de LA		
Caixa Líq das Atív. de Financiamentos	-2.981.044,17	-2.287.174,95	Lucro Líq. do Exercício	7.060.468,78	6.767.733,01
Aum./(dim.) caixa e equivalentes			(-) Dividendos distribuídos	(2.340.702,99)	(1.874.827,11)
Cx e equiv. de Cx no início do período	2.286.156,37	2.030.080,86	(-) Const. Reservas	(4.719.765,79)	(4.892.905,90)
Cx e equiv. de Cx no fim do período	2.587.858,73	2.286.156,37	(=) Saldo de (Prej.) LA	-	-
Investimentos			Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis		
Participações Incentivadas	34.033,76	34.033,76	1. Contexto Operacional - A Policlínica Pato Branco S/A, foi constituída em 08 de		
Ações - Uniced	22.671,43	21.846,95	outubro de 1965 na forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada		
Serv. Integr. de Medicina Nuclear	73.957,67	71.186,31	e transformada em sociedade anônima de capital fechado em 16 de dezembro de 1969.		
Laboratório Policlínica Pato Branco	115.698,84	1.433,33	Tem como atividade a Locação de Imóveis Próprios, em conjunto com outras		
Cl. de Vídeo-Cirurgia do Sud.	198.154,48	174.952,56	empresas, das quais participa do capital, como quotista ou acionista. 2. Apresentação		
C. de Hemodinâmica de P. B.	448.317,80	558.329,93	das Demonstrações Contábeis e Financeiras - As dem. contábeis são		
Polisaúde - Op. P. de Saúde	13.665.551,51	11.393.922,51	elaboradas de acordo com a lei das Soc por Ações, Instruções e Deliberações da		
Cl. de Oncologia do Sudoeste	230.390,49	238.433,12	CPC, e com os princípios contábeis. 3. Resumo das Principais Práticas Contábeis		
Oncorad Cl. De Radioterapia	329.520,70	339.781,23	a) Apuração do Resultado - As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o		
Plátano Laboratórios Ltda	1.255.093,95	-	regime de competência. b) Estoques - Constituídos de medicamentos e materiais		
Total	16.373.390,63	12.833.919,70	médico-hospitalares, são avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o		
Imobilizado			valor de mercado - c) Imobilizado - Em atendimento à orientação prevista no CPC 27		
Terrenos	26.964,55	37.237,50	e ICPC 10, a Empresa adotou o custo atribuído para determinar o valor justo do ativo		
Edificações	3.409.592,71	2.452.044,12	imobilizado, cujo saldo contábil era substancialmente inferior ao seu valor justo.		
Móveis e utensílios	1.416.832,83	1.383.668,83	A avaliação foi realizada por empresa independente especializada em avaliações		
Aparelhos e Instrumentos	2.886.603,89	3.026.154,71	patrimoniais, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT.		
Equipamentos de Informatica	275.441,15	275.441,15	d) Os investimentos em coligadas e controladas são avaliados pelo método da		
Reavaliação Edif. E Terrenos	40.006.326,32	40.006.326,32	equivalência patrimonial. Os demais investimentos estão demonstrados ao custo.		
Subtotal	48.021.761,45	47.180.872,63	e) Passivo Circulante - É demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis		
Depreciação Acumulada	(8.145.767,36)	(8.145.767,36)	acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a		
Total	39.875.994,09	39.035.105,27	data do balanço. f) Capital Social - O Capital Social totalmente subscrito e realizado		
Diretoria			por acionistas domiciliados no País, está representado por 4.776.158 ações		
Ivãno Fumegali Guerra	Waldemar Gava		ordinárias nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.		
Diretor Presidente	Diretor Administrativo		PATO BRANCO - PR 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
Sadao Yamamoto	Gilberto Gabaldo		Vanilton Polli	Ivanio Fumegali Guerra	
Diretor Superintendente	Diretor Comercial		Contador	Diretor Presidente	
Fabiola Carla Fressato Hecke	Daniel Emygdio do Nascimento		CRC/PR : 026458/O-2	CPF nº 015.998.959-00	
Diretora Patrimonial	Diretor Financeiro				

Página: 1
08/03/2022 10:52

Prefeitura Munic de Itapejara D'Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Fevereiro/2022

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada						Total	Fiação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Despesas Correntes	4.618.002,72	6.227.038,71	4.520.824,28	4.520.824,28	4.520.824,28	4.520.824,28	55.977.814,43	55.071.814,43
	4.520.824,28	4.520.824,28	4.520.824,28	4.520.824,28	4.520.824,28	4.445.354,48		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.380.217,74	3.134.137,52	2.356.490,36	2.356.490,36	2.356.490,36	2.356.490,36	29.066.847,16	28.917.847,16
	2.356.490,36	2.356.490,36	2.356.490,36	2.356.490,36	2.356.490,36	2.344.078,66		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.420,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	1.200.000,00	600.000,00
	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	99.960,00	49.980,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.087.364,98	2.992.941,19	2.064.373,92	2.064.373,92	2.064.373,92	2.064.373,92	25.710.967,27	25.553.967,27
	2.064.373,92	2.064.373,92	2.064.373,92	2.064.373,92	2.064.373,92	2.051.295,82		
Despesas de Capital	971.310,95	6.309.439,53	615.878,55	615.878,55	615.878,55	615.878,55	13.377.060,98	12.627.060,98
	615.878,55	6.158.785,55	615.878,55	615.878,55	615.878,55	553.403,55		
INVESTIMENTOS	615.048,95	6.017.056,53	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	9.867.060,98	9.867.060,98
	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55	323.495,55		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	356.262,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	3.510.000,00	2.760.000,00
	292.383,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	292.383,00	229.908,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.806,33	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	630.900,00	630.900,00
	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97	52.553,97		
TOTAL GERAL	5.642.120,00	12.589.032,21	5.189.256,80	5.189.256,80	5.189.256,80	5.189.256,80	69.985.775,41	68.329.775,41
	5.189.256,80	5.189.256,80	5.189.256,80	5.189.256,80	5.189.256,80	5.051.312,00		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 08/Mar/2022, 10h e 51m.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 08/Mar/2022, 10h e 51m.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 5.877, DE 8 DE MARÇO DE 2022.		
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:		
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.453	Transporte coletivo Urbano	
15.453.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.400.000,00
Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.		
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2022.		
Robson Cantu Prefeito Municipal		
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.175, DE 8 DE MARÇO DE 2022.		
Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.		
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.877, de 8 de março de 2022:		
DECRETA:		
Art. 1º Fica criada nova ação e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.453	Transporte coletivo Urbano	
15.453.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.382	Melhorias Transporte Coletivo - Valores Outorga	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.400.000,00
Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:		
Código	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.		
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2022.		
Robson Cantu Prefeito Municipal		

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2803/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA NTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR – ME, CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001 – 06, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 038/2020, – fica prorrogado o prazo contratual em mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 04 (quatro) de março de 2022 para 04 (quatro) de junho de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste,

EDITAL Nº 083/2022–ANEXO I**QUADRO 1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS
1º	ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO		65
2º	FATIMA DE LOURDES RITTER	18/05/1968	60
3º	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	06/05/1984	60
4º	JULMA ESTER GEREMIA		46
5º	THIALA DAIANA DALPIVA		18
6º	ADRIANA ARAUJO GIACOMINI CATTANEO		11
7º	ANA PAULA BONISSONI		00

Cod383820

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve, TORNAR PÚBLICO: I – A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Secretário Escolar

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA LUIZA COMELLI	32º

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 08 DE MARÇO DE 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod383862

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 107/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato. Novo Prazo: 12/03/2023. Valor Total do Aditamento: R\$ 172.921,11. Origem: Pregão 4/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 22/02/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Cod383786

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 23/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 22 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 921575/2021, Entre o Ministério Da Agricultura Pecuária E Abastecimento (Mapa) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 459.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383796

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 116/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Aditivo e supressão de valores e serviços, bem como alterações nas responsabilidades da Contratada. Origem: Pregão Eletrônico nº 15/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Cod383800

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 23 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MADEIRAS DE EUCALIPTO. Valor estimado: R\$ 248.500,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383803

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo de Apostilamento do Contrato nº 33/2022.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: LUMINARE LED EIRELI. CNPJ: 40.829.540/0001-05. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser o Senhor Henrique Mateus do Amaral. Origem: Pregão Eletrônico nº 73/2021. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 04/03/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci–Prefeito do Município de Chopinzinho, Luis Eduardo Berlanda Andolhe–Gestor do Contrato, Henrique Mateus do Amaral–Fiscal do Contrato, Patrica Morawski–Fiscal Substituta.

Cod383816

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 25/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Refeições Prontas, Marmitas, Lanches Frios, Kit de Alimentos In Natura, e Self Service, Para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 417.349,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383823

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 20/2021, de 22/03/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	89.975,00
RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	135.450,00
TOTAL HOMOLOGADO	225.425,00

Que apresentaram os Menores Preços itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13 para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/02/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod383864

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 20/2021

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e a solicitação da Divisão de Esportes para cancelamento dos itens 06 e 10, resolvo:

1) REVOGAR PARCIALMENTE o RESULTADO e o 2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato do 2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO do objeto de 25/02/22, efetuando o cancelamento dos itens 06 e 10 ao valor total de R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais) homologados em favor da empresa RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

2) Os demais termos não atingidos por este termo, permanecem inalterados.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod383865

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 26/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Data da Licitação: Dia 25 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual De Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel Bs 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado. Valor estimado: R\$ 3.661.017,06. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod383867

Memorando 13- 839/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2022 às 08:54:05

Documentação de Habilitação e Proposta Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_Proposta.pdf

002_Habilitacao.pdf

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

ConsultaConsolidada_08225949000282_25_3_2022.pdf

consultarSituacaoFornecedor.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal.pdf

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – II

ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, neste ato representada por Diego Alan Cogo, procurador, RG 105010150, CPF 089.151.91900, AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT REFERENCIA EDITAL RS	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR UNIT. PROPOSTO RS	VALOR TOTAL RS
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum	STANG	6,490	1,10 %	6,418	790.800,28
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	STANG	5,270	1,10 %	5,212	2.066.172,31
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S10, filtrado.	STANG	5,310	1,10 %	5,251	763.600,42
								3.620.573,01

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 25 de março de 2022.

Dados Bancários

Banco	Bradesco 237	Agência	3536	C/C	25270-0


Diego Alan Cogo
Procurador

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 393/470

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 2 de 7

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 394/470

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

folha 3 de 7

independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA**, com sede na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0576108-2 em 09/08/2006 e última alteração contratual sob

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 395/470

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2**

folha 4 de 7

nº 20140655786 em 30/01/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Salgado Filho, nº 597, Bairro São Francisco, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

1) POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA - com sede na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.949/0002-82, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901369580 em 30/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/08/2006 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de álcool, carburante, gasolina, óleo diesel, óleos lubrificantes, filtros, derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos, produtos de higiene e limpeza, loja de conveniência, Reparação de artigos de borracharia, Serviços de lavagem e lubrificantes e lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	98.00	196.000	196.000,00
ANTONIO STANG	2.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 396/470

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

folha 5 de 7

ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 397/470

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

folha 6 de 7

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 398/470

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ Nº 08.225.949/0001-00
NIRE 412.0576108-2

folha 7 de 7

dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

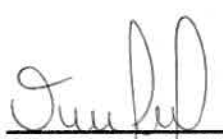
Dois Vizinhos - PR, 21 de Março de 2019.




AUGUSTINHO STANG




ANTONIO STANG



VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 399/470

CARTÓRIO COSTA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº JNPFp.2FJaM.AMLNG, Controle: eWSZX.QT9yt

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG e
ANTONIO STANG.Dou fê. Emolumentos: R\$8,38 (VRC 21,73), Funrejus: R\$2,08,
Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,68, Nova Esperança do
Sudoeste - Paraná, 09 de maio de 2019.

Em testº da verdade

Eliane Alerico
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Serviço Distrital

Tabelionato de Notas e Registro Civil

☐ Sebastião Salécio Costa☐ Patricia Isolete Scharff☐ Sullivan Bernardo☒ Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR

Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 15:26 SOB Nº 20191553310.
PROTOCOLO: 191553310 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902150670. NIRE: 41205761082.
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202203241412417303226

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

POSTO DE COMBUSTÍVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 24 de março de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2022.03.24 14:13:20 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.225.949/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2014
NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DELTA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 6177	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadescott@hotmail.com		TELEFONE (46) 3523-4868
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **08:08:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 08.225.949/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:16 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **47C9.07A2.F1C9.23B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026363579-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.225.949/0002-82**

Nome: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196460

Nome.....: POSTO DE COMBUSTIVEL PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

CPF/CNPJ....: 08.225.949/0002-82

RG/Inscr....:

Endereço....: AV XV DE NOVENBRO

Número.....: 6177

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 21/03/2022.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2022/1997

Código de autenticidade da certidão: 90556985090556

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 21 de Março de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.225.949/0002-82
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 6177 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030501013790215176

Informação obtida em 21/03/2022 10:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.225.949/0002-82

Certidão nº: 9607157/2022

Expedição: 25/03/2022, às 08:04:35

Validade: 21/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.225.949/0002-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, em 25 de março de 2022.



Diego Alan Cogo
Procurador

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS
TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, neste ato representada pelo Sr Diego Alan Cogo, portador da carteira de identidade RG nº 10.501.015-0 e inscrito no CPF sob nº 089.151.919-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, em 25 de março de 2022.



Diego Alan Cogo
Procurador

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO - IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA.CNPJ n.º 08.225.949/0002-82, sediada AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N.º 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho/PR, em 25 de março de 2022.



Diego Alan Cogo
Procurador



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ : **08.225.949/0002-82**
Número de Autorização : **PR/PR0190371**
Número Despacho : **ANP Nº 26**
Data da Publicação : **11/01/2019**
Endereço : **AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 6177 -
CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:24:43** horas do dia **25/03/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **16B18DB2B20B0B6E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA. com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 6177, CEP 85.560-000, BAIRRO CRISTO REI, CHOPINZINHO - PR, CEP: 85.560-000, CNPJ/MF sob nº 08.225.949/0002-82; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antonio Stang, RG 4.482.287-3, CPF 723.271.039-91, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO - Diego Alan Cogo, RG 10.501.015-0, CPF 089.151.919-00, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado da Avenida Iguaçu, nº 701, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Chopinzinho - PR, 14 de abril de 2020.

SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP: 85.635-000
Fone/Fax: (41) 3546-1176 - Email: cartorio@novesudoeste.com.br

Selo Digital Nº h6ZJa.F0R4M.IvLNM, Controle: 7FH2X.2VKr.
Consulte este selo em <http://www.funapen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG - Dou 16.
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 2173), Funrejus: R\$1,04, Selo Funapen: R\$0,80
FADEP: R\$0,21 Total: R\$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 14 de abril de 2020.

Em testº da verdade


Eliane Alerico
Escrevente



PROCURAÇÃO

PROCURADOR: ANTONIO STANG
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil

Sebastião Salécio Costa
Sulivan Bernardo
Eliane Alerico

Nova Esperança do Sudoeste - PR
(46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

08225949000282

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2022 10:12:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**
CNPJ: **08.225.949/0002-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/09/2022
FGTS	Validade:	22/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 30/01/2014
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 4: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 5: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 6177 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 35234868
E-mail: contabilidadescotti@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 723.271.039-91
Nome: ANTONIO STANG
E-mail: licitacao02@rededelta.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 545.921.519-68 Participação Societária: 98,00%
Nome: AUGUSTINHO STANG
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 02/10/1965
Filiação Materna: BERNADETE SENEN STANG
Estado Civil:
CEP: 85.635-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, 520 - CENTRO
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná
Telefone: (46) 84121122
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 723.271.039-91 Participação Societária: 2,00%
Nome: ANTONIO STANG
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 13/08/1967
Filiação Materna: BERNARDETE SENEN STANG
Estado Civil:
CEP: 85.635-000
Endereço: AVENIDA IGUACU, 597 - CENTRO
Município / UF: Nova Esperança do Sudoeste / Paraná
Telefone: (46) 84120123
E-mail:



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.225.949/0002-82 DUNS®: 944732322
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA
Nome Fantasia: POSTO DELTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/09/2022
Código de Controle: 89D1F9AD02F3D399

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/04/2022
Código de Controle: 2022032400021490618184

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/09/2022
Código de Controle: 96035582022

Memorando 14- 839/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2022 às 08:55:09

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão Eletrônico

987503.262022 .5404 .4515 .72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00026/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 25 de março de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 50/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00026/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipo: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado e Óleo Diesel S10 Filtrado.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 123.216**Valor Máximo Aceitável: R\$** 6,4900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, **pelo melhor lance de 1,1000 % (valor com desconto: R\$ 6,4187) e a quantidade de 123.216 Litro .**

Item: 2**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 396.426**Valor Máximo Aceitável: R\$** 5,2700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, **pelo melhor lance de 1,1000 % (valor com desconto: R\$ 5,2121) e a quantidade de 396.426 Litro .**

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 145.420**Valor Máximo Aceitável: R\$** 5,3100**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, **pelo melhor lance de 1,1000 % (valor com desconto: R\$ 5,2516) e a quantidade de 145.420 Litro .**

Histórico**Item: 1 - Gasolina**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
08.225.949/0002-82	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO	Sim	Não	123.216	1,1000 %	R\$ 6,4187	25/03/2022 08:52:14

FRANCISCO
LTDA

Marca: Stang

Fabricante: Stang

Modelo / Versão: Combustível

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,1000 %	R\$ 6,4187	08.225.949/0002-82	25/03/2022 09:00:00:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/03/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/03/2022 09:18:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/03/2022 09:18:47	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance no valor de 1,10.
Encerramento	25/03/2022 09:23:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/03/2022 09:23:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/03/2022 09:40:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/03/2022 09:42:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Aceite de proposta	25/03/2022 09:57:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, pelo melhor lance de 1,1000%.
Habilitação de fornecedor	25/03/2022 10:15:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, pelo melhor lance de 1,1000%.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
08.225.949/0002-82	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA	Sim	Não	396.426	1,1000 %	R\$ 5,2121	25/03/2022 08:52:14
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,1000 %	R\$ 5,2121	08.225.949/0002-82	25/03/2022 09:00:00:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/03/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/03/2022 09:24:12	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	25/03/2022 09:24:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de 1,10.
Encerramento	25/03/2022 09:29:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/03/2022 09:29:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/03/2022 09:40:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/03/2022 09:43:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Aceite de proposta	25/03/2022 09:57:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, pelo melhor lance de 1,1000%.
Habilitação de fornecedor	25/03/2022 10:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
08.225.949/0002-82	POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA	Sim	Não	145.420	1,1000 %	R\$ 5,2516	25/03/2022 08:52:14
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
1,1000 %	R\$ 5,2516	08.225.949/0002-82	25/03/2022 09:00:00:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/03/2022 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	25/03/2022 09:17:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	25/03/2022 09:17:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de 1,10.
Encerramento	25/03/2022 09:22:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	25/03/2022 09:22:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/03/2022 09:41:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/03/2022 09:43:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82.
Aceite de proposta	25/03/2022 09:57:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, pelo melhor lance de 1,1000%.
Habilitação de fornecedor	25/03/2022 10:16:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/03/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/03/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2022 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2022 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/03/2022 09:17:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de 1,10 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:56 do dia 25/03/2022.
Sistema	25/03/2022 09:18:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de 1,10 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:47 do dia 25/03/2022.
Sistema	25/03/2022 09:22:57	O fornecedor da proposta com percentual de 1,10% não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	25/03/2022 09:22:57	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/03/2022 09:23:48	O fornecedor da proposta com percentual de 1,10% não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/03/2022 09:23:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/03/2022 09:24:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de 1,10 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:12 do dia 25/03/2022.
Sistema	25/03/2022 09:29:13	O fornecedor da proposta com percentual de 1,10% não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	25/03/2022 09:29:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/03/2022 09:29:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	25/03/2022 09:32:19	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o percentual de desconto apresentado para os itens 1, 2 e 3. Podemos fechar em que percentual?
08.225.949/0002-82	25/03/2022 09:34:01	Bom dia, infelizmente não consigo aumentar o percentual, já estou em meu limite de desconto.
Pregoeiro	25/03/2022 09:40:30	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - ok, obrigado pelo retorno!
Sistema	25/03/2022 09:40:48	Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	25/03/2022 09:40:55	Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	25/03/2022 09:41:00	Senhor fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	25/03/2022 09:42:27	Para POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1, 2 e 3, de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	25/03/2022 09:42:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	25/03/2022 09:43:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	25/03/2022 09:43:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/CPF: 08.225.949/0002-82, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	25/03/2022 10:15:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/03/2022 10:16:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/03/2022 às 10:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/03/2022 08:37:04	
Abertura da sessão pública	25/03/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/03/2022 09:29:22	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/03/2022 10:15:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/03/2022 10:16:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/03/2022 às 10:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 25 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00026/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.225.949/0002-82 - POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Gasolina</u>	Litro	123216	R\$ 6,4900	-	1,1000%
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min					Valor c/ Desconto: R\$ 6,4187	Valor c/ Desconto: R\$ 790.886,5392
2	<u>Óleo diesel</u>	Litro	396426	R\$ 5,2700	-	1,1000%
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K					Valor c/ Desconto: R\$ 5,2121	Valor c/ Desconto: R\$ 2.066.211,9546
3	<u>Óleo diesel</u>	Litro	145420	R\$ 5,3100	-	1,1000%
Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K					Valor c/ Desconto: R\$ 5,2516	Valor c/ Desconto: R\$ 763.687,6720

Total do Fornecedor: R\$ **3.620.786,1658**

Valor Global da Ata: R\$ **3.620.786,1658**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

Memorando 15- 839/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2022 às 08:55:57

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Onerio Cambruzzi Filho	30/03/2022 08:56:49	1Doc ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F87-26E4-C967-C818**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

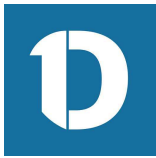
REF. Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, de 08 de março de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R\$	Valor Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	1	1,10%	6,418	790.800,29
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	2	1,10%	5,212	2.066.172,31
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	1,10%	5,251	763.600,42

CHOPINZINHO, PR., 25 de março de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F87-26E4-C967-C818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 30/03/2022 08:56:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F87-26E4-C967-C818>

Memorando 16- 839/2022

De: Micheli D. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 30/03/2022 às 08:57:48

Termo de Homologação.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	30/03/2022 09:00:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31A4-9A1E-BD2F-BA5C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 26/2022, de 08/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3.620.573,02
TOTAL HOMOLOGADO	3.620.573,02

Que apresentaram os menores preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31A4-9A1E-BD2F-BA5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/03/2022 09:00:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31A4-9A1E-BD2F-BA5C>

Memorando 17- 839/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 01/04/2022 às 11:11:26

Segue ARP 81-2022 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_81_2022_POSTO_DE_COMBUSTIVEIS_PORTAL_SAO_FRANCISCO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliane Aparecida Alves	01/04/2022 11:20:28	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Glacir Zanata	01/04/2022 11:21:24	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Robert Ademar Fuchs	01/04/2022 11:22:43	1Doc	ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20
Vanderlei José Crestani	01/04/2022 11:27:35	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edina Accorsi	01/04/2022 11:50:08	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	01/04/2022 11:59:03	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Rafael Guarienti	01/04/2022 12:56:30	1Doc	RAFAEL GUARIENTI CPF 989.XXX.XXX-68
Gislaine Tania Galeazzi	01/04/2022 12:57:27	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Roberto Alencar Przendziuk	01/04/2022 14:33:36	1Doc	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Adrianes Perera	01/04/2022 14:42:45	1Doc	ADRIANES PERERA CPF 997.XXX.XXX-30
Joseane de Souza	01/04/2022 14:45:58	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73
Clecia Steilmann Weber	01/04/2022 15:20:58	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Michael Renan Bonomi	01/04/2022 16:17:28	1Doc	MICHAEL RENAN BONOMI CPF 065.XXX.XXX-47
Roseli A Scolari Lorenzi	01/04/2022 16:35:34	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	01/04/2022 16:40:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	01/04/2022 16:42:03	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCORTIVO CPF 078.XXX.X...
Clevis T. da Silva	01/04/2022 16:42:52	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Mari Lúcia Lazarotto	01/04/2022 16:45:58	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	01/04/2022 17:32:11	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Luciani Monteiro Cenci	05/04/2022 08:55:24	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Grazziele Matte Dossena	05/04/2022 09:38:29	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD39-F224-461C-AD7C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Diogo Alan Cogo, brasileiro, inscrito no CPF nº 089.151.919-00, portador do RG nº 105010150, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, procurador da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.225.949/0002-82, Inscrição Estadual nº 90792596-05, estabelecida Na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, telefone (46) 3546 3410, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 26/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

3.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

3.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.1.5 Combustíveis Dalmut EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

3.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

3.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

3.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.620.573,01 (três milhões seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta e três reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1356) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1354) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1358) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372) 10.01. 206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373) 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal – Joseane de Souza – Agente Administrativo; Substituto – Adriane Perera, Fiscal de Tributos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 26/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA - CONTRATADA
Diogo Alan Cogo - Procurador

Gestores:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social

Rafael Guariente
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos:

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº 81/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	STANG	6,418	1,10%	790.800,28
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	STANG	5,212	1,10%	2.066.172,31
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	STANG	5,251	1,10%	763.600,42
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$							3.620.573,01

Assinado por 22 pessoas: ANTONIO STANG, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDINA ACCORSI, ANA FLÁVIA MAFOLETTI ZUCONELLI, RAFAEL GUARIENTI, GISLAINE TÂNIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ADRIANES PERERA, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, MICHAEL RENAN BONOMI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C> e informe o código CD39-F224-461C-AD7C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD39-F224-461C-AD7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIO STANG** (CPF 723.XXX.XXX-91) em 01/04/2022 09:42:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIANE APARECIDA ALVES** (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/04/2022 11:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GLACIR ZANATA** (CPF 441.XXX.XXX-04) em 01/04/2022 11:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERT ADEMAR FUCHS** (CPF 709.XXX.XXX-20) em 01/04/2022 11:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VANDERLEI JOSÉ CRESTANI** (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/04/2022 11:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/04/2022 11:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI** (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 11:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RAFAEL GUARIENTI** (CPF 989.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 12:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 01/04/2022 12:57:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 01/04/2022 14:33:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 01/04/2022 14:42:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 01/04/2022 14:45:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 01/04/2022 15:20:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHAEL RENAN BONOMI (CPF 065.XXX.XXX-47) em 01/04/2022 16:17:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 16:35:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 16:40:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 01/04/2022 16:41:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 01/04/2022 16:42:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/04/2022 16:45:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 01/04/2022 17:32:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/04/2022 08:55:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/04/2022 09:38:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C>

Memorando 18- 839/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/04/2022 às 15:42:16

Segue Extrato da ARP 81-2022.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_PE_26_2022.docx

Memorando 19- 839/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2022 às 08:13:30

Segue Extrato em pdf.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_PE_26_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel S10, filtrado. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Fonte 510 (1356); Fonte 000 (1354); Fonte 510 (1358); Fonte 000 (1371); Fonte 504 (1373); Fonte 000 (1372); Fonte 000 (1385); Fonte 000 (1374); Fonte 504 (1375); Fonte 103 (1363); Fonte 104 (1364); Fonte 103 (1377); Fonte 104 (1378); Fonte 000 (1369); Fonte 000 (1383); Fonte 494 (1367); Fonte 303 (1379); Fonte 504 (1361); Fonte 934 (1370); Fonte 303 (1365). GESTOR: Roberto Alencar Przendziuk; Luciani Monteiro Cenci; Michael Renan Bonomi; Vanderlei José Crestani; Glacir Zanatta; Mari Lucia Lazarotto; Édina Accorsi; Grazziele Matte Dossena. FISCAL: Clecia Steilmann Weber; Joseane de Souza; Márcia Mitrut; Ricardo Scandolara; Robert Ademar Fuchs; Roseli Aparecida Scolari Lorenzi; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli; Rafael Guariente. FISCAL SUBSTITUTO: Clevis Trindade da Silva; Adrianes Perera; Diogo Antônio Margreiter; Cristiane Adrieli Salomão; Juliane Aparecida Alves; Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo; Gislaine Tânia Galeazzi; Michel Giacomini. Partes: Município de Chopinzinho e ARP81/2022 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA. Data da assinatura: 31/03/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 20- 839/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2022 às 11:45:01

Segue ARP 81-2022, assinado por todas as partes.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

ARP_81_2022_POSTO_DE_COMBUSTIVEIS_PORTAL_SAO_FRANCISCO_LTDA_Assinada_por_todos.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Diogo Alan Cogo, brasileiro, inscrito no CPF nº 089.151.919-00, portador do RG nº 105010150, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - PR, procurador da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.225.949/0002-82, Inscrição Estadual nº 90792596-05, estabelecida Na Avenida XV de Novembro, nº 6177, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, e-mail licitacao02@rededelta.com.br, telefone (46) 3546 3410, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 26/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPOS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL BS 500, FILTRADO; E ÓLEO DIESEL S10, FILTRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Michael N.H.

D

Assinado por 22 pessoas: ANTONIO STANG, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RAFAEL GUARIENTI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ADRIANES PEREIRA, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, MICHAEL RENAN BONOMI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 7. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C> e informe o código CD39-F224-461C-AD7C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 A contratação se dará pelo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre o Menor Valor encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município em 21/02/2022 e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco, disponibilizados no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, coletados entre 13/02/2022 e 19/02/2022.

3.1.1 Para o ajustamento dos preços mensal, fará-se o ajuste sobre a mesma regra maior desconto sobre o menor preço encontrado entre os orçamentos obtidos junto aos postos de combustíveis localizados na zona urbana deste Município e a média formada pela ANP dos Municípios Base de Francisco Beltrão e Pato Branco.

3.1.2 Auto Posto VW Ltda. (Auto Posto Triângulo), CNPJ 00.107.595/0001-89;

3.1.3 Otávio José Barancelli (Auto Posto Barancelli), CNPJ 01.863.327/0001-50;

3.1.4 Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ nº 08.225.949/0002-82;

3.1.5 Combustíveis Dalmat EIRELI, CNPJ nº 33.467.146/0001-09;

3.1.6 Pagnussat Comercio de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.375.643/0001-07

3.2 O controle, verificação será realizado mensalmente, ajustando-se os preços, para mais ou para menos, conforme variação do mercado, seguindo a regra maior percentual de desconto sobre o menor valor encontrado nos 05 (cinco) orçamentos obtidos junto aos postos (bombas de combustível) localizados na zona urbana de Chopinzinho/PR e sobre o valor médio formado das Tabelas ANP Francisco Beltrão e Pato Branco:

3.2.1 A pesquisa de preços do combustível será realizada na última semana de cada mês, com a identificação do servidor público responsável pela elaboração das pesquisas.

3.2.2 Após a elaboração da pesquisa de preços, compete a Secretária Municipal de Administração instaurar procedimento objetivando o registro de termo de apostilamento na ata de registro de preços, refletindo a variação de preços conforme a metodologia de cálculo estabelecida na ata.

3.2.3 A Secretária Municipal de Administração deverá homologar o cálculo mensal para a formação de preços, conforme a pesquisa realizada e o método definido na ata.

3.2.4 Após a homologação do cálculo para a formação de preços e a indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, a Secretaria Municipal de Administração deverá emitir ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado, independentemente do procedimento previsto no item posterior (item 4.2.5).

3.2.5 O procedimento mensal de registro de termo de apostilamento para a formação de preços, deverá observar as seguintes etapas:

a) realização de pesquisa de preços praticados no mercado, elaborada por servidor público identificado;

b) elaboração da planilha de cálculo e respectiva homologação, conforme a metodologia definida na ata de registro de preços, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração;

c) indicação favorável da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) emissão de ofício comunicando a detentora da ata de registro de preços, informando os preços a serem praticados a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

e) assinatura do termo de registro de apostilamento pelo Prefeito Municipal, com efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao cálculo homologado;

f) publicação do extrato do termo de registro de apostilamento no diário oficial.

3.3 Todas as alterações de valores, para mais ou para menos, serão submetidas ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

4.2.1 Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.3 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

4.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.7.1 O(s) Posto(s) de Serviço [local(is) de abastecimento] deverá(ão) estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

4.7.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pelas Secretarias. Os fornecimentos de combustíveis considerados de má qualidade deverão ser repostos pela(s) contratada(s), sem quaisquer ônus para o Município.

4.7.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.7.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.7.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores designados, que deverão verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.7.6 O não atendimento do subitem anterior implicará na substituição do produto por um que atenda as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 3.620.573,01 (três milhões seiscentos e vinte mil quinhentos e setenta e três reais e um centavo) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 510 (1356) 03.01. 041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1354) Secretaria de Finanças 04.01.041230002.2.008.3.3.90.30 Fonte 510 (1358) Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1371) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1372) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 504 (1373) 10.01.204230006.2.048.3.3.90.30 Fonte 000 (1385) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1360)

Michel Jull

DR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1361) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1374) 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (1375) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1363) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1364) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1377) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (1378) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1370) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1369) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (1383) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1365) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1367) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1379).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços realizados, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci - Secretária;

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi, Secretário;

6.2.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani - Engenheiro Agrônomo;

6.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;

6.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto - Secretária;

6.2.7 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi - Secretária;

6.2.8 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena - Secretária.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo; Substituto - Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Finanças: Fiscal - Joseane de Souza - Agente Administrativo; Substituto - Adrianes Perera, Fiscal de Tributos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo - Substituto – Diogo Antônio Margreiter;

6.3.4 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo;

6.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcourt;

6.3.7 Secretaria de Assistência Social: Fiscal – Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaïne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.8 Secretaria de Saúde: Fiscal – Rafael Guariente, Motorista; Substituto – Michel Giacomini, Motorista.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 22 pessoas: ANTONIO STANG, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDINA ACCORSI, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RAFAEL GUARIENTI, GISLAÏNE TÂNIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ADRIANES PERERA, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, MICHAEL RENAN BONOMI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C> e informe o código CD39-F224-461C-AD7C

maenck



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 26/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA - CONTRATADA
Diogo Alan Cogo - Procurador

Gestores:

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Michael Renan Bonomi
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social

Michael *Luiz* *Diogo*

Assinado por 22 pessoas: ANTONIO STANG, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDINA ACCORSI, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RAFAEL GUARIENTI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ADRIANES PERERA, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, MICHAEL RENAN BONOMI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C> e informe o código CD39-F224-461C-AD7C



Município de Chopinzinho

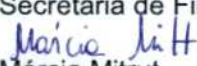
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grazziele Matte Dossena
Secretaria de Saúde

Fiscais

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

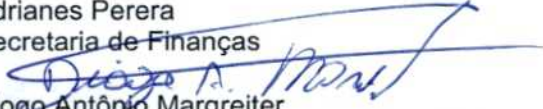
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social

Rafael Guariente
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos:

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Adrianes Perera
Secretaria de Finanças

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretaria de Assistência Social

Michel Giacomini
Secretaria de Saúde

Michel Giacomini

Anexo I da ARP nº 81/2022 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL R\$
01	123.216	Litro	Combustível Tipo Gasolina Comum.	STANG	6,418	1,10%	790.800,28
02	396.426	Litro	Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado.	STANG	5,212	1,10%	2.066.172,31
03	145.420	Litro	Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado.	STANG	5,251	1,10%	763.600,42
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$							3.620.573,01

Assinado por 22 pessoas: ANTONIO STANG, JULIANE APARECIDA ALVES, GLACIR ZANATA, ROBERT ADEMAR FUCHS, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, RAFAEL GUARIENTI, GISLAINE TÂNIA GALEAZZI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, ADRIANES PERERA, JOSEANE DE SOUZA, CLECIA STEILMANN WEBER, MICHAEL RENAN BONOMI, ROSELI A SCOLARI LORENZI e 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C> e informe o código CD39-F224-461C-AD7C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD39-F224-461C-AD7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO STANG (CPF 723.XXX.XXX-91) em 01/04/2022 09:42:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/04/2022 11:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 01/04/2022 11:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 01/04/2022 11:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 01/04/2022 11:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/04/2022 11:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 01/04/2022 11:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL GUARIENTI (CPF 989.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 12:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 01/04/2022 12:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 01/04/2022 14:33:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANES PERERA (CPF 997.XXX.XXX-30) em 01/04/2022 14:42:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 01/04/2022 14:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 01/04/2022 15:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHAEL RENAN BONOMI (CPF 065.XXX.XXX-47) em 01/04/2022 16:17:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 16:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/04/2022 16:40:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 01/04/2022 16:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 01/04/2022 16:42:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 01/04/2022 16:45:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 01/04/2022 17:32:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 05/04/2022 08:55:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 05/04/2022 09:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD39-F224-461C-AD7C>

Memorando 21- 839/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2022 às 11:46:26

Segue publicações da Homologação e Extrato da ARP.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 26-2022

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel S10, filtrado. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Fonte 510 (1356); Fonte 000 (1354); Fonte 510 (1358); Fonte 000 (1371); Fonte 504 (1373); Fonte 000 (1372); Fonte 000 (1385); Fonte 000 (1374); Fonte 504 (1375); Fonte 103 (1363); Fonte 104 (1364); Fonte 103 (1377); Fonte 104 (1378); Fonte 000 (1369); Fonte 000 (1383); Fonte 494 (1367); Fonte 303 (1379); Fonte 504 (1361); Fonte 934 (1370); Fonte 303 (1365). GESTOR: Roberto Alencar Przendziuk; Luciani Monteiro Cenci; Michael Renan Bonomi; Vanderlei José Crestani; Glacir Zanatta; Mari Lucia Lazarotto; Édina Accorsi; Grazziele Matte Dossena. FISCAL Clecia Steilmann Weber; Joseane de Souza; Márcia Mitrut; Ricardo Scandolara; Robert Ademar Fuchs; Roseli Aparecida Scolari Lorenzi; Ana Flávia Mafioletti Zuconelli; Rafael Guariente. FISCAL SUBSTITUTO: Clevis Trindade da Silva; Adrianes Perera; Diogo Antônio Margreiter; Cristiane Adrieli Salomão; Juliane Aparecida Alves; Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo; Gislaine Tânia Galeazzi; Michel Giacomini. Partes: Município de Chopinzinho e ARP81/2022 - Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA. Data da assinatura: 31/03/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D940B4FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2022. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 26/2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel S10, filtrado. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). Os combustíveis Tipo Óleo Diesel BS 500 e S 10, deverão ser filtrados, a(s) empresa(s) que não tiverem filtros prensa instalados junto as bombas de abastecimento, deverão se adequar a exigência até assinatura da Ata de Registro de Preços e início do fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Fonte 510 (1356); Fonte 000 (1354); Fonte 510 (1358); Fonte 000 (1371); Fonte 504 (1373); Fonte 000 (1372); Fonte 000 (1385); Fonte 000 (1374); Fonte 504 (1375); Fonte 103 (1363); Fonte 104 (1364); Fonte 103 (1377); Fonte 104 (1378); Fonte 000 (1369); Fonte 000 (1383); Fonte 494 (1367); Fonte 303 (1379); Fonte 504 (1361); Fonte 934 (1370); Fonte 303 (1365). GESTOR: Roberto Alencar Przendziuk; Luciani Monteiro Cenci; Michael Renan Bonomi; Vanderlei José Crestani; GlacirZanatta; Mari Lucia Lazarotto; ÉdinaAccorsi; Grazziele Matte Dossena. FISCAL: CleciaSteilmann Weber; Joseane de Souza; Márcia Mitrut; Ricardo Scandolara; Robert Ademar Fuchs; Roseli Aparecida Scolari Lorenzi; Ana Flávia MafiolettiZuconelli; Rafael Guariente. FISCAL SUBSTITUTO: Clevis Trindade da Silva; AdriaesPerera; Diogo Antônio Margreiter; Cristiane Adrielí Salomão; Juliane Aparecida Alves; Sandrieli dos Anjos Dalcourtivo; Gislaine Tânia Galeazzi; Michel Giacomini. Partes: Município de Chopinzinho e ARP81/2022–Posto de Combustíveis Portal São Francisco LTDA. Data da assinatura: 31/03/2022. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Cod385717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 26-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº26/2022, de 08/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3.620.573,02
TOTAL HOMOLOGADO	3.620.573,02

Que apresentaram os menores preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/22.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: A93B2A03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2022. Edição 2489

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 26/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº26/2022, de 08/03/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3.620.573,02
TOTAL HOMOLOGADO	3.620.573,02

Que apresentaram os menores preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/03/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod385718